



Hospital do Vicentino realiza a 1ª cirurgia pediátrica após 10 anos

PÁG 04

"Circolando de Bem com a Via" ensina alunos sobre cuidados com trânsito

PÁG 04

Avenida Celso Santos, no Gleba, recebe nivelamento de piso sextavado

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	6
Leis Sancionadas pelo Executivo	6
Decretos do Prefeito	10
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12
Atos do Gabinete do Prefeito	12
Portarias do Prefeito	12
Despachos do Prefeito	12
Atos das Secretarias	12
Portarias	12
Despachos	16
Outros Atos	17
Seção de Pessoal	19
Seção de Editais	28
Seção de Licitações	60
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	65
Atos Normativos	65
Seção de Pessoal	65
Seção de Editais	65
Seção de Licitações	65
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	66
Atos Normativos	66
Atos da Mesa	66
Atos da Presidência	66
Resoluções	66
Decretos Legislativos	66
Atos Administrativos	66
Atos dos Secretários	66
Pessoal	66
Licitações	66
Demais Atos	66

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Adilson da Farmácia

Vice-presidente

Higor Ferreira

1º Secretário

Tiago Peretto

2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Marianne da Costa Antunes
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Helena de Souza Marcon
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flávia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Juliana Arnaut de Santana
sedetur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Fernando Paulino
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Eduardo Oliveira
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

HOSPITAL DO VICENTINO REALIZA A 1ª CIRURGIA PEDIÁTRICA APÓS 10 ANOS

A Secretaria da Saúde de São Vicente (Sesau) comemora mais uma ação importante no Hospital do Vicentino (HDV). É que depois de dez anos, nesta quinta-feira (25), foi realizada a primeira cirurgia pediátrica na Cidade. A intervenção foi realizada nas novas instalações do Centro Cirúrgico e deu início à retomada de cirurgias infantis de pequeno porte, de ambulatório e centro cirúrgico, que agora serão realizadas em equipamento completo, estruturado e moderno, proporcionando comodidade, conforto e segurança aos munícipes e familiares.

O primeiro paciente a ser operado foi um menino de 12 anos que fez uma postectomia, intervenção que consiste na remoção do excesso de pele que compõe o prepúcio. O paciente já recebeu alta hospitalar e está em casa.

A cirurgia teve duração de 30 minutos e foi comandada pela cirurgiã Rita de Cássia Fernandes Simões, com acompanhamento do auxiliar médico, e apoio do médico anestesista Luiz Eduardo Hickenbick, e mais três profissionais da equipe do HDV (instrumentador, enfermeira e circulante de sala).

"Comemoramos mais um marco importante, mostra que estamos no caminho certo, transformando o atendimento em saúde na nossa Cidade. Agora São Vicente tem um hospital de verdade, com estrutura adequada, moderna, que oferece melhores condições aos pacientes e aos profissionais", comemorou o prefeito Kayo Amado.

Para Michelle Santos, secretária da Saúde, o retorno das cirurgias pediátricas, depois de dez anos, é mais uma conquista para o vicentino e uma vitória para a Administração Municipal. "Me dá muito orgulho poder

participar de todas as conquistas da saúde e comemorar os avanços de cada serviço. A gente trabalha bastante para que os nossos munícipes tenham uma saúde digna. E com o trabalho e dedicação de uma equipe inteira empenhada, o resultado não pode ser outro. O nosso hospital, o hospital de verdade, agora, realiza também cirurgias pediátricas de pequeno porte. Nossas crianças vão operar aqui na Cidade".

Outros tipos de cirurgias de pequeno porte já estão agendadas para serem realizadas no hospital, em crianças com idades a partir de quatro anos, com peso superior a 18/20 kg e sem doenças concomitantes. Entre as intervenções estão herniorrafias inguinais e umbilicais, correção de hidrocele, orquidopexia, exérese de lesões de pele, anquiloglossia, exérese de cistos epidérmicos, exérese de dedo extranumerário entre outras.

Vale lembrar que o HDV já realiza, no novo Centro Cirúrgico, cirurgias ortopédicas, ginecológicas, vasculares, neurológicas, de emergência, de mastologia, de bucomaxilo e, em breve, cirurgias urológicas.

"CIRCOLANDO DE BEM COM A VIA" ENSINA ALUNOS SOBRE CUIDADOS COM TRÂNSITO

O sinal está verde para mais uma ação de conscientização de trânsito para os estudantes das unidades educacionais de São Vicente. Agora foi a vez da UE Prefeito Jonas Rodrigues, que recebeu nesta segunda-feira (29), o projeto "Circulando de Bem com a Via", que tem como objetivo conscientizar as crianças, de uma forma lúdica sobre o trânsito.

O evento recebeu quatro turmas, duas no período da manhã, às 8h30, e duas no período da tarde, às 13h30.

O aluno Gabriel de Oliveira, do 1º ano, contou que se divertiu com a realização da iniciativa. “Eu gostei muito de hoje, achei que seria legal e realmente foi. Os palhaços são engraçados e eu aprendi bastante”.

A coordenadora pedagógica da UE, Sueli Martins, ressaltou a importância da ação para a aprendizagem. “Estamos felizes com o início da iniciativa. É um projeto que ajuda as crianças a entenderem e se conscientizarem sobre o trânsito, pois elas se envolvem. Os alunos participam ativamente e aprendem muito com essa forma lúdica e informativa”.

O evento seguirá até sexta-feira (2) e atenderá cerca de 600 crianças do 1º ao 5º ano da unidade, além de alunos dos Núcleos Municipais de Atendimento ao Autista - NUMAA I e II, em quatro sessões diárias de teatro, palestras e circuito interativo.

De realização e patrocínio do grupo EcoRodovias e realização do Ministério da Cultura, a proposta é mais uma ação em prol do mês de conscientização sobre o trânsito.



AVENIDA CELSO SANTOS, NO GLEBA, RECEBE NIVELAMENTO DE PISO SEXTAVADO

A Avenida Celso Santos, no bairro Gleba, tem recebido serviços de recolocação de piso sextavado com o objetivo de diminuir o desnível da via.

A previsão de término da obra é de 90 dias, dependendo da previsão do tempo.

Serviço - Os munícipes que desejam solicitar este serviço devem comparecer na Secretaria de Serviços Públicos (Sesp), na Avenida Nações Unidas, s/nº - Esplanada dos Barreiros, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Após a solicitação, uma equipe realizará uma visita técnica no local para confirmar a necessidade e o serviço será adicionado no cronograma de atendimento.

Telefones: (13) 3464-1018, (13) 3461-1096 e (13) 3461-1105.



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1111, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, da Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, altera a estrutura da Administração Direta do Município de que trata a Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Proc. n.º 40429/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a criação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, da Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC, e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, reorganiza a Secretaria de Governo - SEGOV e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, e altera a estrutura da Administração Direta do Município de que trata a Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração de seu inciso XVI e acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º ...

...

XVI - Secretaria de Turismo - SETUR;

...

XXVI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

XXVII - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC;

XXVIII - Secretaria de Eventos e Ação Comunitária -

SEAC.” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescida dos Capítulos XXVI-A, XXVI-B e XXVI-C, bem como dos artigos 77-A a 77-H, na seguinte conformidade:

“CAPÍTULO XXVI-A

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 77-A. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC tem por finalidade formular, implementar e acompanhar políticas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município de São Vicente, identificando eixos estratégicos que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade, com vistas à industrialização do Município e à atração de investimentos.

Art. 77-B. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC tem as seguintes atribuições:

I - formular e propor políticas públicas voltadas para a atração de investimentos à cidade;

II - estimular a atração de investimentos e empreendimentos que promovam o crescimento econômico local, considerando a geração de emprego e renda;

III - elaborar e executar projetos que visem a incentivar a instalação de indústrias e estabelecimentos comerciais no Município, em especial no Distrito da Área Continental;

IV - promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades locais e a promoção de competitividade da economia municipal;

V - coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação;

VI - realizar estudos e pesquisas de mercado, visando identificar oportunidades de negócios e setores estratégicos para o desenvolvimento econômico do Município;

VII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, visando o fortalecimento do setor produtivo local;

VIII - incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica na cidade, estimulando a parceria entre as instituições de ensino, empresas e órgãos de fomento, como instrumento de desenvolvimento da economia local;

IX - promover a cooperação e integração com outros Municípios, órgãos estaduais e federais, visando a articulação de ações conjuntas para o desenvolvimento econômico regional;

X - realizar estudos e diagnósticos econômicos, subsidiando o planejamento estratégico do Município, em parceria com a Secretaria de Planejamento e Governança - SEPLAG;

XI - apoiar, em conjunto com a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda - SETRE, o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, buscando o alinhamento entre a demanda do mercado de trabalho e a oferta de mão de obra qualificada;

XII - executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 77-C. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC tem como estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário - GAB SEDEC;

II - Diretoria de Desenvolvimento Econômico - DIDES.

“CAPÍTULO XXVI-B

DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Art. 77-D. A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade.

Art. 77-E. A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e executar planos, programas e projetos que visem à promoção e defesa dos direitos humanos, abrangendo todas as esferas e segmentos da sociedade;

II - promover serviços, planos, projetos e programas com foco na garantia dos direitos humanos e da família, assegurando que todo cidadão possa desfrutar de condições dignas e tenha garantida as necessidades básicas para a convivência social;

III - fomentar ações educativas e de conscientização sobre os direitos humanos, visando a disseminação de valores como igualdade, não discriminação, respeito à diversidade, inclusão social e cultural;

IV - articular e realizar parcerias com entidades da sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino e pesquisa, visando fortalecer as ações voltadas à promoção dos direitos humanos e cidadania;

V - oferecer estrutura e assessoramento técnico, acompanhar os trabalhos, dar diretrizes de governo,

promover a transparência e nomear os membros dos Conselhos Participativos Municipais;

VI - propor e fomentar ações, visando a garantir a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

VII - fomentar políticas de participação social, que visem combater preconceitos de origem, raça, orientação sexual, identidade de gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

VIII - receber, analisar e encaminhar denúncias de violações de direitos humanos, atuando de forma integrada com outros órgãos federais e estaduais, e demais instituições competentes;

IX - garantir condições indispensáveis ao crescimento e desenvolvimento saudáveis da infância e adolescência, seguindo as normas previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

X - promover a cooperação e a integração com outros órgãos municipais, estaduais e federais, visando articular ações conjuntas para promoção da inclusão social, do pleno exercício da cidadania por todos os indivíduos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade;

XI - fomentar a elaboração e a execução de políticas públicas para as pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social, cidadania e acessibilidade;

XII - dar suporte às ações dos Conselhos Tutelares;

XIII - implementar e monitorar, em nível municipal, as políticas, diretrizes e programas para a promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos, grupos étnicos afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XIV - executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Art. 77-F. A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC tem como estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário - GAB SEDHC;

II - Supervisão de Promoção da Cidadania - SUPROC.

“CAPÍTULO XXVI-C

DA SECRETARIA DE EVENTOS E AÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 77-G. A Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas e ações relacionadas à realização de eventos e ao fortalecimento da participação comunitária no Município.

Art. 77-H. A Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e executar planos, programas e projetos relacionados à organização de eventos, festivais, feiras, exposições, shows, eventos esportivos, culturais e turísticos, que promovam o

desenvolvimento local e valorizem a cultura e as tradições da comunidade calunga;

II - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, associações de bairro, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos no planejamento, realização e divulgação de eventos, visando à captação de recursos e ao fortalecimento da gestão compartilhada;

III - auxiliar a coordenação logística dos eventos realizados pelo Município, assegurando a infraestrutura necessária, como espaços adequados, segurança, limpeza, transporte, banheiros públicos, dentre outros serviços essenciais;

IV - promover a capacitação e a orientação dos produtores e organizadores de eventos, visando aprimorar sua gestão, garantir a qualidade e a segurança dos eventos realizados, e fomentar o empreendedorismo nesse setor;

V - realizar estudos e pesquisas de mercado, visando identificar oportunidades de negócios e setores estratégicos para o desenvolvimento dos eventos no Município, com vistas à inserção da cidade na rota dos grandes eventos nacionais, gerando oportunidades para a população local;

VI - incentivar a participação de artistas locais, empreendedores, microempresas e artesãos locais nos eventos realizados, valorizando a produção cultural e econômica do Município;

VII - estimular a realização de eventos sustentáveis, promovendo a conscientização sobre a preservação ambiental e a responsabilidade social;

VIII - fomentar ações de inclusão social e cultural nos eventos, garantindo a participação de grupos étnicos, pessoas com deficiência, jovens, idosos e demais segmentos da população;

IX - apoiar a Secretaria de Imprensa e Comunicação Social - SEICOM nas campanhas de divulgação e de marketing dos eventos promovidos pelo Município, buscando ampliar sua visibilidade e atrair visitantes;

X - promover ações de integração entre os eventos realizados e o comércio local, incentivando o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

XI - desenvolver programas e ações voltados para o fortalecimento da ação comunitária, incentivando a participação dos cidadãos na gestão pública, o voluntariado, a solidariedade e o engajamento social;

XII - executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Parágrafo único. Para fins da consecução de suas atribuições institucionais, a Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC promoverá constante articulação com a Secretaria de Cultura - SECULT e

a Secretaria de Turismo - SETUR, a fim de alinhar os calendários cultural e turístico do Município às ações promovidas pela Pasta." (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Secretaria de Governo - SEGOV tem por finalidade promover e articular as relações políticas e institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo, e apoiar ações municipais de defesa do consumidor." (NR)

Art. 5º O inciso VIII, do artigo 34, da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34"

VIII - atuar em parceria com as demais organizações envolvidas na assistência e desenvolvimento social;" (NR)

Art. 6º O Capítulo XVII, da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022, e seus artigos 48 a 50, passam a vigorar com as seguintes alterações: "CAPÍTULO XVII

DA SECRETARIA DE TURISMO" (NR)

"Art. 48. A Secretaria de Turismo - SETUR tem por finalidade planejar, coordenar e implementar a Política Municipal de Turismo e as ações de interesse turístico do Município." (NR)

"Art. 49. A Secretaria de Turismo - SETUR tem as seguintes atribuições:

...

V - apoiar a Secretaria de Eventos e Ação Comunitária - SEAC na captação e a promoção de eventos turísticos, com foco em diminuir os impactos da sazonalidade;" (NR)

"Art. 50. A Secretaria de Turismo - SETUR tem a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário - GAB SETUR" (NR)

Art. 7º Ficam criados e incluídos no Anexo Único da Lei Complementar n.º 1.033, de 12 de novembro de 2021, 3 (três) cargos de Secretário Municipal, ref. "SM", 3 (três) cargos de Secretário Adjunto, ref. "R", e 3 (três) cargos de Chefe de Gabinete, ref. "R".

Art. 8º Em decorrência da reestruturação organizacional promovida por esta Lei Complementar, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR fica com sua denominação alterada para Secretaria de Turismo - SETUR.

Art. 9º Ficam transferidas, nos termos desta Lei Complementar, com seus bens patrimoniais, pessoal, serviços, contratos, acervo, recursos orçamentários, competências e atribuições, as seguintes unidades da Administração:

I - a Supervisão de Promoção da Cidadania - SUPROC,

da Secretaria de Governo - SEGOV para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC;

II - a Diretoria de Desenvolvimento Econômico - DIDES, da Secretaria de Turismo - SETUR para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

III - os Conselhos Tutelares, da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022:

I - os incisos VII a IX, do artigo 7º;

II - o inciso II, do artigo 8º;

III - os incisos I a IV, do artigo 49;

IV - o inciso V, do artigo 50.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4409 , DE 30 DE MAIO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP nos termos da Lei Federal nº 13.675/2018 e dá outras providências.

Proc. n.º SPG-PRC-2023/00008

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, de caráter permanente, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública congregará representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Art. 3º Caberá ao Conselho propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à redução da violência e da criminalidade.

Art. 4º O COMSEP tem por objetivos:

I - colaborar com as políticas públicas de cooperação no combate à violência e criminalidade;

II - analisar a situação em que se encontra a defesa

da sociedade, em todas as suas dimensões, bem como dos instrumentos e instituições constituídos formalmente para atuarem nessa defesa;

III - propor diretrizes para a política municipal de defesa social, que se constituam ações, tanto dos poderes constituídos, como da sociedade civil organizada que venham a se estabelecer como colunas contra a violência;

IV - discutir com os órgãos governamentais constituídos, mecanismos de prevenção e convênios relacionados à defesa da vida e ao combate à violência;

V - contribuir com o Plano Municipal de Segurança Pública e contra a Violência, e acompanhar sua execução;

VI - manter intercâmbio com outros conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;

VII - estimular órgãos envolvidos em iniciativas no combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, objetivando reunir esforços e recursos nessa área;

VIII - propor aos órgãos públicos e particulares a adoção de medidas de caráter social que contribuam para uma melhor qualidade de vida, incluindo ações de prevenção;

IX - propor programas oficiais e comunitários de valorização da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º O Conselho será composto por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes, distribuídos entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, observados os seguintes critérios:

I - 9 (nove) membros indicados pelo Poder Executivo, assim representados:

a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social - SEDOS ou equivalente;

c) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

II - 4 (quatro) membros indicados pela Sociedade Civil, assim representados:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, integrante da subseção de São Vicente;

b) 1 (um) representante escolhido entre os Conselhos Comunitários de Segurança - Consegs;

c) 1 (um) representante da Associação dos Guardas Civis Municipais da Baixada Santista - AGCM;

d) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de São Vicente;

§1º Terão assentos permanentes com direito a voz e voto, as seguintes autoridades:

a) 1 (um) representante da Polícia Militar, integrante do 39º BPM/I;

- b) 1 (um) representante da Polícia Civil;
c) 1 (um) representante da Polícia Penal do Estado;
d) 1 (um) representante do Ministério Público;
e) 1 (um) representante do Poder Judiciário;
f) 1 (um) representante da Defensoria Pública;

§ 2º Para cada representante titular, deverá ser indicado 1 (um) suplente;

§ 3º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades a que estiverem vinculados.

§ 4º O mandato dos conselheiros indicados pela sociedade civil será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 5º O conselheiro, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo suplente.

§ 6º Os membros do COMSEP serão nomeados por ato do Secretário competente, e terão assento permanente.

§ 7º Nas reuniões, todos os membros efetivos têm direito a voz e voto, os membros suplentes têm direito a voz e voto somente na ausência dos titulares.

§ 8º O COMSEP será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social.

Art. 6º O exercício das funções de membro do Conselho será considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, submetendo-o ao Poder Executivo para homologação, por Decreto.

Art. 8º A organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho serão regulamentados por ato do Poder Executivo, nos limites estabelecidos por esta Lei.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Defesa e Organização Social (SEDOS), suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da publicação. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de maio de 2023.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6187, DE 29 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.

SF-PRC-2023/00116

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.36.00	R\$ 100.000,00
02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.000.3.3.50.39.00	R\$ 200.000,00
---	----------------

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

DECRETO N.º 6188, DE 29 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022. SF-PRC-2023/00110.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 186.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 186.000,00

(Cento e oitenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	R\$ 186.000,00
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

DECRETO N.º 6189, DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4359, de 09 de dezembro de 2022.

SF-PRC-2023/00118

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.06.181.0042.2112.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 128.000,00
--	----------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.01.01.06.181.0042.2111.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 128.000,00
--	----------------

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 01/23 – SEDOS

Institui no âmbito da Secretaria de Defesa e Organização Social, o “Procedimento Operacional Padrão – POP”, com a finalidade de criar condições práticas para que os Guardas Cívicos Municipais, criados pela Lei Complementar n.º 430, de 18 de fevereiro de 2004, com alterações feita pela Lei Complementar N.º 1055, de 07 de Julho de 2022, de caráter civil, uniformizados e armados nos termos das Leis Federais n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regidos pelos princípios de hierarquia e disciplina, e sendo destinados à proteção da vida, dos bens, serviços e instalações municipais, e à cooperação com os organismos policiais na área da segurança pública, nos termos da lei, atendam as necessidades as patrulhas periódicas em residências das pessoas assistidas, denominadas “Guardiã Maria da Penha”, com o objetivo de prevenir e combater à violência doméstica contra a mulher no âmbito do Município de São Vicente.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO, Secretário

Defesa e Organização Social de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** a necessidade de assistir, monitorar e fiscalizar as medidas cautelares/protetivas de urgência, sob as medidas integradas de proteção, instituídas no art. 08, da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Procedimento Operacional Padrão – tendo como Nome do Procedimento, “Patrulhamento”, instituído em 01 de março de 2023, sob N.º do POP: 3.4.8. (doc. Sigiloso).

Art. 2º O POP “Patrulhamento” terá o objetivo de fiscalizar e monitorar o cumprimento de medidas protetivas e cautelares, determinadas pela justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 2023.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

PORTARIA N.º 02/23 – SEDOS

Institui no âmbito da Secretaria de Defesa e Organização Social, o “Procedimento Operacional Padrão – POP”, com a finalidade de criar condições práticas para que os Guardas Cívicos Municipais, criados pela Lei Complementar n.º 430, de 18 de fevereiro de 2004, com alterações feitas pela Lei Complementar N.º 1055, de 07 de Julho de 2022, de caráter civil, uniformizados e armados nos termos das Leis Federais n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, regidos pelos princípios de hierarquia e disciplina, e sendo destinados à proteção da vida, dos bens, serviços e instalações municipais, e à cooperação com os organismos policiais na área da segurança pública, nos termos da lei, atendam as necessidades as patrulhas escolar periódicas em instalações de unidades escolares municipais no âmbito do Município de São Vicente.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO, Secretário de Defesa e Organização Social de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o patrulhamento preventivo, bem como buscar, melhorar e trazer a sensação de segurança nos locais de ensino escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Procedimento Operacional Padrão – tendo como Nome do Procedimento, “Proteção Escolar Comunitária”, instituído em 01 de março de 2023, sob N.º do POP: 3.4.9. (doc. Sigiloso).

Art. 2º O POP “Proteção Escolar Comunitária” terá o objetivo de realizar o patrulhamento preventivo, junto às dependências externas das unidades escolares municipais, abrangendo, a integridade física de alunos, professores, agentes públicos e demais usuários das dependências, com base nos conceitos de polícia comunitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 2023.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 702/SEGES/2023

Regulamenta as regras de utilização do ponto eletrônico e a implementação da gestão eletrônica de frequência, e dá demais diretrizes para aplicação do Decreto n.º 5605-A, de 21 de julho de 2021.

Proc. 23392/21

Art. 1º Esta Portaria passa a regulamentar as regras de utilização do sistema de gestão eletrônica de frequência, bem como as regras para o registro biométrico de frequência nos órgãos da Administração Direta do Município de São Vicente, na forma do Decreto n.º 5605-A, de 21 de julho de 2021.

Art. 2º É obrigatório o registro de frequência a todos os servidores e funcionários, efetivos ou comissionados, mediante ponto eletrônico, nas unidades da Administração.

§ 1º Os agentes públicos não se sujeitam ao regime de controle de frequência por incompatibilidade do regime jurídico ao qual se encontram vinculados.

§ 2º O ponto eletrônico instalado nas unidades da Administração utilizará, em regra, a biometria facial, por relógio de ponto ou webcams.

§ 3º É autorizado o uso de biometria facial mediante controle em aparelho de telefonia celular nas seguintes hipóteses:

I – aos servidores efetivos das seguintes carreiras:

- a) Procuradores do Município;
- b) Fiscais de Obra, Fiscais de Meio Ambiente e Auditores Fiscais de Tributos Municipais;
- c) Agentes da Autoridade de Trânsito;
- d) Guardas Cívicas Municipais;
- e) Motoristas;

II – aos servidores e empregados que realizam serviços de zeladoria urbana;

III – aos servidores comissionados que venham a ser autorizados pelo titular da Pasta ao qual se encontrem subordinados.

§ 4º Os titulares das Secretarias poderão requerer à Secretaria de Gestão – SEGES a liberação do registro do ponto via aplicativo celular de servidores e empregados não contemplados pelo § 3º, desde que haja justificativa compatível com as atribuições do cargo de origem.

§ 5º O registro do ponto pelo aparelho celular deve ocorrer nos limites territoriais do Município de São Vicente, ressalvados os registros efetuados por Motoristas, que poderão iniciar ou encerrar sua jornada em cidade diversa, desde que constitua origem ou destino determinado em Ordem de Serviço.

Art. 3º Em virtude das atribuições inerentes aos cargos, é permitido:

I – a marcação diária de presença eletrônica, aos servidores investidos em cargos de provimento em comissão de referência salarial “R” ou superior, salvo Assessores;

II – a dispensa do registro dos intervalos intrajornada (alimentação e descanso), aos demais servidores investidos em cargo de provimento em comissão de referência igual ou inferior à “R” na tabela salarial, incluindo Assessores.

§ 1º Aplica-se o disposto no inciso II do caput, ainda:

I – aos Professores de Educação Básica I e II, titulares e adjuntos;

II – aos servidores efetivos designados ao desempenho de Funções de Confiança;

III – aos empregados públicos que exerçam atividades externas de zeladoria urbana e sejam lotados na Subprefeitura da Área Continental – SUPAC ou na Secretaria de Serviços Públicos – SESP.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP deverá convocar os empregados regidos pelo regime celetista para anotação, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e no respectivo registro funcional, da exceção de que trata o artigo 62, I, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º Até o dia 15 de junho de 2023, todos os servidores e empregados públicos, efetivos ou comissionados, dos órgãos da Administração Direta do Município deverão ter concluído o cadastro biométrico (foto) para fins de utilização do ponto eletrô-

nico.

§ 1º Os servidores e empregados que, na data de publicação desta Portaria, se encontrem afastados, licenciados ou cedidos, terão até o dia 15 de agosto de 2023 para regularizar seu cadastro biométrico junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP.

§ 2º No mesmo prazo de que trata o § 1º, todos os empregados ativos absorvidos pelo Quadro Especial de que trata a Lei Complementar n.º 949, de 31 de julho de 2019, deverão atualizar, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, os registros de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 3º A inobservância dos prazos instituídos neste artigo sujeitará o servidor ou empregado faltoso à suspensão de seus vencimentos ou salários até a regularização, na forma do artigo 314 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978, e do artigo 11 da Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 202.

Art. 5º Para fins de pagamento de vencimentos e salários da Administração Direta do Município, a partir da publicação desta Portaria, torna-se obrigatório o envio do Relatório Totalizador e do Relatório de Justificativa emitidos pelo sistema de ponto eletrônico.

Art. 6º Os relatórios referidos no artigo 5º deverão ser encaminhados conjuntamente com os Relatórios de Frequência e de Autorização de Horas Extras, instituídos pelos Anexos II e III, do Decreto n.º 5605-A/2021, em conformidade com o seguinte cronograma:

I – a partir do dia 1º de julho de 2023, pelas Secretarias:

- a) Executiva do Prefeito – SEP e Gabinete do Prefeito – GP;
- b) de Gestão – SEGES;
- c) da Fazenda – SEFAZ;
- d) de Governo – SEGOV;
- e) de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM;
- f) da Saúde – SESAU;

II – a partir de 1º de agosto de 2023, pelas demais Secretarias e Subprefeitura, exceto Secretaria da Educação – SEDUC;

III – a partir de 1º de setembro de 2023, pela SEDUC.

§ 1º O Relatório Totalizador e o Relatório de Justificativa deverão ser emitidos pelo sistema e impressos fisicamente, e assinados, ao menos, pelo titular de cada Pasta.

§ 2º Os Relatórios de Frequência e de Autorização de Horas Extras serão auditados e lançados para pagamento em conformidade com o Relatório Totalizador e o Relatório de Justificativa emitidos pelo sistema.

§ 3º Não serão realizados pagamentos de vencimentos e salários, nos meses referidos no caput, cujas frequências atestadas não tenham sido

acompanhadas dos respectivos relatórios eletrônicos.

§ 4º A partir dos prazos instituídos pelo caput deste artigo, é vedado o pagamento de Horas Extras que não tenham sido computadas pelo sistema de ponto eletrônico.

Art. 7º A frequência será aferida exclusivamente por meio do Relatório Totalizador e do Relatório de Justificativa, emitidos pelo sistema de ponto, para fins de pagamento de vencimentos e salários da Administração Direta do Município, no seguinte cronograma:

I – a partir de 1º de agosto de 2023, nas Secretarias:

- a) Executiva do Prefeito – SEP e Gabinete do Prefeito – GP;
- b) de Gestão – SEGES;
- c) da Fazenda – SEFAZ;
- d) de Governo – SEGOV;
- e) de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM;
- f) da Saúde – SESAU;

II – a partir de 1º de setembro de 2023, nas demais Secretarias e Subprefeitura, exceto na Secretaria da Educação – SEDUC;

III – a partir de 1º de outubro de 2023, na SEDUC.

§ 1º A partir dos prazos instituídos pelo caput deste artigo, é dispensado o envio dos Relatórios de Frequência e de Autorização de Horas Extras, de que tratam os Anexos II e III, do Decreto n.º 5605-A/2021.

§ 2º Os Relatórios exigidos pelo caput deste artigo deverão ser impressos a partir do sistema eletrônico, e assinados fisicamente, ao menos, pelo titular de cada Pasta.

Art. 8º A partir de 1º de novembro de 2023, a frequência dos servidores e empregados públicos de todos os órgãos da Administração Direta do Município será aferida, exclusivamente, por meio do sistema de ponto eletrônico, que será eletronicamente assinado pelos gestores e pelos titulares das Pastas, dispensado o envio de quaisquer documentos impressos.

Art. 9º Compete à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH coordenar a transição dos modelos de aferição de frequência junto aos órgãos, procedendo à capacitação e orientação dos servidores destacados para sua operacionalização, observadas as diretrizes desta Secretaria de Gestão – SEGES.

Parágrafo único. À Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP compete prestar suporte técnico e operacional às questões relativas a cadastro pessoal, de jornada ou de perfis de usuários nos sistemas.

Art. 10. As Secretarias deverão manter atualizado, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGP o cadastro de servidores responsáveis pela gestão interna do sistema de ponto eletrônico nas unidades

do respectivo órgão, atualizando, sempre que preciso, o titular e o suplente indicados.

Art. 11. Respeitadas as disposições vigentes afetas às licenças de saúde e os procedimentos próprios do Núcleo de Perícias Médicas – NUPEM, cópias dos atestados médicos deverão ser apresentados às chefias imediatas para fins de registro do controle de frequência eletrônico.

Art. 12. Fica delegado ao Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Institucional, desta Secretaria de Gestão – SEGES, a atribuição de deliberar quanto à eventuais omissões na aplicabilidade do Decreto n.º 5605-A/2021 ou desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEAD n.º 1.159, de 10 de novembro de 2021.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 25 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA N.º 48 – SEGOV, de 23 de maio de 2023 **Altera integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Proc. n.º 17080/02

RAFAEL LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as indicações da SEDETUR, SETRE e Instituto Camará Calunga;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera os itens g e n do inciso I e o item o do inciso II do art. 1º do Decreto n.º 5674-A, de 8 de outubro de 2021, e nomeia integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos do art. 4º da Lei n.º 1234-A, de 7 de março de 2003, e suas alterações:

I – Representantes dos órgãos públicos

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: Renata Gomes Lima Santos

n) Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Titular: Mônica Geny dos Santos

Suplente: Karina Stella Freitas Dias

II – Representantes da Sociedade Civil

o) Instituto Camará Calunga

Suplente: Telma Maria Santos Jacob

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

RAFAEL LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 49 – SEGOV, de 23 de maio de 2023 **Altera integrante do Conselho Municipal de Economia Solidária – CMECOSOL**

Proc. n.º 41.010/19

RAFAEL LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a indicação disposta pelo FSS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item g do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 08/22 – SECEC, de 4 de julho de 2022, e nomeia integrantes do Conselho Municipal de Economia Solidária – CMECOSOL, nos termos do art. 3º da Lei n.º 4055-A, de 17 de setembro de 2020, e suas alterações:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais da Esfera Municipal:

g) Fundo Social de Solidariedade – FSS:

Suplente: Geovane Almeida de Jesus Toledo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

RAFAEL LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 50 - SEGOV, de 23 de maio de 2023 **Altera integrantes da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.**

Proc. n.º 47.723/16

RAFAEL LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela SETRE;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item e do inciso I do art. 1º da Portaria 66 – GP, de 29 de março de 2022, e nomeia integrantes do Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, nos termos do Decreto n.º 4430-A, de 31 de outubro de 2016, e suas alterações:

I. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DA ESFERA MUNICIPAL:

e) Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SE-

TRE

Titular: Mônica Geny dos Santos

Suplente: Karina Stella Freitas Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

RAFAEL LEITE**Secretário Municipal de Governo****PORTARIA N.º 51 - SEGOV, de 23 de maio de 2023**
Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir
Proc. n.º 22.201/11**RAFAEL LEITE**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,**CONSIDERANDO** a ata da comissão eleitoral do Edital 01/2023 – COMPIR;**RESOLVE:**

Art. 1º Altera os itens a, c e e da alínea II e acrescenta os itens g, h e i da mesma alínea da Portaria n.º 11/22 – SECEC, de 18 de julho de 2022, e nomeia integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, nos termos do art. 2º da Lei Ordinária n.º 2636-A, de 3 de junho de 2011, e suas alterações:

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Religiões de Matriz Africana/Candomblé:

Suplente: Dário Rogério dos Santos Brito

c) Representante do Movimento Cultural Negro:

Suplente: Roberta dos Santos Collaço

e) Representante da Comunidade Cigana:

Suplente: Lourdes Jeffey

g) Representante da comunidade indígena e outras etnias:

Titular: Venusta Mie Fukushima Trindade

h) Representante de entidade de luta por direitos do movimento negro: Educafro

Titular: Felipe Galvão;

Suplente: Ricardo Moreira.

i) Representante de entidade em prol de mulheres negras: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente

Titular: Cleide Ferreira N;

Suplente: Gislaíne Camilo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

RAFAEL LEITE**Secretário Municipal de Governo****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA N.º 06/23 – SEMAM****Cria a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação e nomeia os Gestores do Termo de Colaboração n.º 01/23, celebrado entre o Município de São Vicente, através da Secretaria de Meio Ambiente, com a Cooperativa de Trabalho de Pesca Artesanal, Ecoturismo, Preservação da Vida Marinha e da Região Ribeirinha (Cooperscar – Tortugas Ambiental), de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAM – N.º 02/2023.****FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de atribuições legais,**RESOLVE:**

Art.1º – Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 01/23, celebrado entre o Município de São Vicente, através da Secretaria de Meio Ambiente com a Cooperativa de Trabalho de Pesca Artesanal, Ecoturismo, Preservação da Vida Marinha e da Região Ribeirinha (Cooperscar – Tortugas Ambiental).

Art.2º – Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação os servidores:

– Gilberto da Silva – Reg.: 18778

– Luiz Carlos Farias – Reg.: 13322

– Nathalia Clyo Rizzo F. Neves – Reg.: 63836

Art.3º – Exercerá a função de Gestora do Termo de Colaboração a servidora:

- Julia Pires Fujiara Guerino – Reg.: 63754

Art.4º – O exercício das atividades de Gestor e de membro da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação não será remunerada, sendo considerado como de interesse público, com mesma validade do Termo de Colaboração.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Meio Ambiente****DESPACHOS****SECRETARIA DE GESTÃO****Processo n.º 1.002/23.** Interessado: Cristiane Nascimento Gomes. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Processo n.º 1.003/23. Interessado: Elaine Garcia Bagnariolli. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Processo n.º 1.007/23. Interessado: Edivan Santos Prata. Assunto: Prorrogação de Exercício. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE GOVERNO

RESOLUÇÃO 21/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO — MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE/SP PARA O QUADRIÊNIO 2024 A 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 270 A/1994 e suas alterações e art. 2.º, IX, da Lei n.º 13.019/2014), CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

A Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

E a deliberação em Plenária na Reunião Extraordinária realizada em 29 de Maio de 2023

RESOLVE:

DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.A Prova, de caráter eliminatório, será realizada na EMEF República de Portugal, Praça 23 de maio, 265 - Parque Bitaru, São Vicente - SP, no dia 11 de junho de 2023, e terá duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 14h, conforme o horário oficial de Brasília.

2.A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, e apenas uma delas correta, cada questão valerá 2 pontos, totalizando 100 pontos.

3.Será sem consulta, e sem o uso de qualquer equipamento eletrônico, e seu conteúdo abordará questões referentes aos Direitos Humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa equivalente a ensino médio, e conhecimentos básicos de informática.

4.Serão considerados habilitados para as fases seguintes os candidatos que obtiverem mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento da

prova escrita.

5.O candidato que zerar a prova será automaticamente eliminado.

6.Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição da prova.

7.O candidato receberá apenas 1 (um) caderno de questões e 1 (um) gabarito para preenchimento. Em hipótese alguma haverá a substituição de qualquer um destes, seja por qual for o motivo.

8.O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, e resultará na sua eliminação do Processo Eleitoral.

9.Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento original oficial com foto, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação.

10.Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticadas por cartório ou por qualquer outro meio.

11.O documento de identificação deverá estar, no mínimo, em bom estado de conservação. Deverá estar ainda em condições perfeitas de legibilidade e identificação fotográfica, de forma a permitir assim, clareza na identificação do candidato.

12.O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, observando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e do documento de identidade conforme descrição acima.

13.Os portões serão fechados impreterivelmente às 14h, e não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidatos após o fechamento.

14.Após a entrada na sala de prova, e durante a realização da mesma, o candidato não poderá ausentar-se, para ida ao banheiro, amamentação, por exemplo, sem o acompanhamento de um fiscal.

15.Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

16.Mesmo que o candidato termine sua prova em tempo inferior à 2 horas, somente após decorridas duas horas do início da prova, o candidato poderá entregar seu gabarito ao fiscal de sala e retirar-se (antes de 2 horas, só será permitido sair da sala para deslocamento ao banheiro, amamentação, conforme exposto no item 14).

17.No término da prova, é obrigatório a entrega do gabarito ao fiscal da sala.

18.O candidato que entregar seu gabarito deverá retirar-se imediatamente da sala de provas.

19.Em hipótese alguma será admitido o retorno do candidato à sala de prova, após o mesmo ter entregue seu gabarito ao fiscal.

20.Os candidatos que entregarem seu gabarito e saírem da sala de provas, não poderão ficar nas dependências da escola, devendo retirar-se de forma imediata do local, sendo admitido apenas, se for necessário, utilizar o banheiro antes de sair da escola.

21.Em hipótese alguma será admitido o retorno do candidato à escola, após sua saída.

22.O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Eleitoral.

23.À qualquer tempo, caso o candidato se retire da sala, sob qualquer justificativa, mesmo por questões de saúde, sem a devida comunicação e autorização do fiscal, não será permitida em hipótese alguma sua recondução, sendo este candidato automaticamente desclassificado.

24.Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade, sendo o acompanhante desta forma, o único responsável pela guarda da criança durante o período.

25.No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal do sexo feminino.

26.Será concedido tempo compensatório para a execução da prova à candidata lactante, mediante o tempo despendido com a amamentação.

27.Excetuada a situação prevista no item 24 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências da escola, podendo ocasionar inclusive, a eliminação do candidato no Processo Eleitoral.

28.Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível e com a alternativa correta.

29.Nos casos acima mencionados, a questão será automaticamente invalidada.

30.Será excluído do Processo, o candidato que for surpreendido, durante a aplicação da prova, ou em deslocamentos até o banheiro, ou ainda, durante eventual amamentação; comunicando-se com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos,

anotações e/ou outro material, ou ainda, utilizando qualquer tipo de fone de ouvido, protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, utilizando telefone celular, tablet's e similares, portando armas, utilizando-se de meios ilícitos para a obtenção de qualquer vantagem; atrapalhando de qualquer modo, a ordem e a organização dos trabalhos.

31.O candidato que observar, presenciar qualquer irregularidade, desde a sua entrada na escola, incluindo o período de aplicação de prova, até o momento de sua saída da escola em definitivo, deverá registrar a ocorrência, junto ao fiscal da sala onde está inscrito para a realização da prova.

32.O penúltimo candidato a terminar a prova, não poderá entregar o gabarito ao fiscal, devendo aguardar o último candidato terminar sua prova, onde será lavrada a Ata pelo fiscal da sala. Os 2 últimos candidatos deverão também assinar a Ata, como testemunhas.

DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

33.A lista dos candidatos habilitados na prova objetiva, será publicada no Boletim Oficial Municipal (BOM), e publicada no mural e redes sociais do CMDCA, no dia 14/06/2023.

34.O candidato que desejar interpor recurso, deverá apresentar sua manifestação entre os dias 15/06/2023 a 19/06/2023, através do e-mail da empresa responsável pela elaboração da prova.

35.A análise e julgamento dos recursos serão feitos unicamente pela empresa responsável, no período de 20 a 23/06/2023.

36.A lista dos candidatos habilitados na prova objetiva, após os recursos julgados pela empresa, será publicada no Boletim Oficial Municipal (BOM), e publicada no mural e redes sociais do CMDCA no dia 26/06/2023.

37.No período de 27/06/2023 a 29/06/2023, o candidato poderá apresentar recurso ao CMDCA, se assim desejar.

38.Em 30/6/2023, será realizada reunião extraordinária do CMDCA, para a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos.

39.A lista final dos candidatos habilitados na prova objetiva será publicada no Boletim Oficial Municipal (BOM), e publicada no mural e redes sociais do CMDCA, no dia 03/07/2023.

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente certame.

41. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 29 de maio de 2023.

MARCOS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente

SEÇÃO DE PESSOAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SEDUC 01/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

PROCESSO SELETIVO SEDUC 01/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna público o que segue:

1 – Os **GABARITOS** das provas objetivas realizadas no dia 28 de maio de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2 – O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso conforme o disposto no Capítulo VIII, em especial o item 67 do Edital de Abertura.

3 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/724>, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 31/05 e 01/06/2023 das 09h às 16h, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário.

4 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

5 – Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

São Vicente, 30 de maio de 2023.

Comissão Organizadora

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

ANEXO ÚNICO – PROCESSO SELETIVO 01/2023

GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 14/05/2023

Assistente de Diretor

1 A	2 C	3 A	4 B	5 D	6 B	7 A	8 D	9 B	10 A
11 D	12 D	13 C	14 A	15 B	16 A	17 D	18 B	19 A	20 A
21 A	22 B	23 B	24 C	25 D	26 A	27 C	28 A	29 C	30 D
31 C	32 A	33 B	34 D	35 B	36 B	37 C	38 D	39 A	40 A

Coordenador Pedagógico

1 C	2 A	3 B	4 D	5 A	6 B	7 A	8 A	9 C	10 B
11 B	12 A	13 C	14 B	15 B	16 B	17 A	18 D	19 C	20 C
21 A	22 C	23 A	24 A	25 B	26 A	27 C	28 B	29 D	30 C
31 A	32 B	33 A	34 B	35 C	36 D	37 C	38 B	39 D	40 C

Diretor de Escola

1 C	2 A	3 B	4 D	5 A	6 B	7 A	8 A	9 C	10 B
11 B	12 A	13 C	14 B	15 B	16 B	17 A	18 D	19 C	20 C
21 A	22 C	23 A	24 A	25 B	26 A	27 B	28 B	29 D	30 A
31 B	32 C	33 C	34 D	35 B	36 D	37 B	38 A	39 D	40 C

Supervisor de Ensino

1 A	2 C	3 A	4 B	5 D	6 B	7 A	8 D	9 B	10 A
11 D	12 D	13 C	14 A	15 B	16 A	17 D	18 B	19 A	20 A
21 A	22 B	23 B	24 C	25 D	26 A	27 D	28 B	29 A	30 C
31 A	32 D	33 A	34 B	35 C	36 A	37 C	38 B	39 D	40 B

SECRETARIA DE GESTÃO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS – AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, em seu(s) respectivo(s) cargo(s):

Primeiro ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63808	Caroline da Silva Carmo Honorato	Professor Adjunto I	SEDUC
63799	Débora de Lana Carvalho	Professor Adjunto I	SEDUC
63791	Fabiana Pereira Schaefer Torquato	Professor Adjunto I	SEDUC
63873	Katia de Cássia Dombosco	Médico Ginecologista Obstetra	SESAU
63792	Maria Félix Valério Souza	Professor Adjunto I	SEDUC
63847	Sérgio Ferreira da Silva	Motorista Socorrista Ref. H	SESAU
63818	Soraia dos Santos Vieira	Professor Adjunto I	SEDUC
62252	Sthefanie Lobo Santana	Professor Adjunto I	SEDUC
63790	Verônica de Almeida Macedo	Professor Adjunto I	SEDUC

Segundo ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
63151	Alessandra Aparecida dos Santos	Enfermeiro PSF	SESAU

Homologa ainda o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, que têm confirmada sua nomeação, em seu(s) respectivo(s) cargo(s), adquirindo a estabilidade:

Terceiro ano de efetivo exercício

Registro	Nome	Cargo	Lotação
16583	Alessa Canada da Costa	Professor PEB1	SEDUC
63007	Juliana Gerim	Auxiliar Administrativo	SEFAZ
63065	Luciane Ferreira Amorim	Enfermeiro	SEDUC
63070	Marco Aurelio Cheres da Silva	Auxiliar Administrativo	SESAU
63058	Raul Guimaraes Miranda Nogueira	Auxiliar Administrativo	SESAU
63048	Vanessa Gomes dos Santos Ramos	Assistente Social	SESAU

O(s) referido(s) servidor(es) deverá(ão) comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP para ciência da pontuação atribuída no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta. A partir da ciência na Ficha ou, se esta não ocorrer no prazo, da publicação desta, contar-se-á 10 (dez) dias para interposição de recurso.

O não comparecimento nos prazos estabelecidos indicará a aceitação dos resultados.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de maio de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS – AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final e a situação – contrária à confirmação da nomeação – da servidora a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Situação
63993	Ricardo Bomtempo de Souza	Técnico de Farmácia	SESAU	REPROVADO

Esta Comissão, com base no referido Decreto, NOTIFICA a servidora citada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta.

O não comparecimento no prazo estabelecido indicará a aceitação dos resultados.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de maio de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 299/SEGES/2023
YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, considerando o Processo Administrativo n.º 57570/2022,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria n.º 299/SEGES/2023, que readaptou temporariamente o servidor Juliano Martins Garcez dos Santos, registro 16.693, em ambiente calmo, com pouco ruído, sem atividades externas, sem portar armamento, para fixar a sua lotação junto à Secretaria de Saúde.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 663/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14.449/2023,

RESOLVE:

I – Readaptar, temporariamente, pelo período de 1 (um) ano, de 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024, a servidora Maria Auxiliadora Rodrigues Barros, reg. n.º 60.001, Auxiliar de Enfermagem, ref. “I”, não podendo carregar pesos e não executar movimentos finos com as mãos, no Pronto Socorro Central, da Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, Parágrafo Único da Lei n.º 1780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de Maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 667/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no processo administrativo n.º 58.434/2021,

RESOLVE:

Tornar nula, para todos os fins de Direito, a Portaria n.º 330/SEGES/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que determina instauração de Sindicância-Inquérito

Administrativo, para apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 58.434/2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 669/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º, SGE-PRC-2023/00339 e SGE-PRC-2023/00473

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 13 de março de 2023 “IV-b” da portaria n.º 0406/SEGES/2023, que nomeou Danilo Fagundes Oliveira, documento n.º 48.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, ref. “P II”;

II – Revogar, a partir de 19 de maio de 2023:

“I-a” da portaria n.º 0564/SEGES/2023, que nomeou Agnes Marques Rogério, documento n.º 62.XXX, para o cargo de Arquiteto, ref. “O”;

“VI-a” da portaria n.º 0564/SEGES/2023, que nomeou Eliana Carla Pereira Esteves Capriello, documento n.º 18.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, ref. “P II”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 670/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19, SGE-PRC-2023/00339 e SGE-PRC-2023/00473

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Arquiteto, ref. “O”

Mariana Akemi Higa, documento n.º 50.XXX;

II – Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa, ref. “P II”

Adriana Santos, documento n.º 24.XXX;

Selma Parreira De Carvalho Araújo, documento n.º

59.XXX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 671/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.812/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 672/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.822/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 673/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.072/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 674/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.824/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 675/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.079/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 676/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.067/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 677/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.070/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 678/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.069/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 679/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.099/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 680/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.066/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 681/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.821/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 684/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

RESOLVE:

Conceder a servidora Dilma Gama Souza, reg. n.º 61.473, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, ref. “AFTM”, licença sem vencimentos no período de 02 de junho 2023 a 01 de junho de 2025, nos termos do art. 205 da Lei n.º 1780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 690/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01006,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 24 de Maio de 2023, Alexandre Diogo Gonçalves, reg. n.º 61.260, do cargo de Médico Psiquiatra, Ref. “MED”.

II – Revogar a Portaria n.º 1377 – SEAD, de 14 de Agosto de 2014.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 691/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00404 e SGE-PRC-2023/00577,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 28 de abril de 2023:

“I-e” da portaria n.º 0578/SEGES/2023, que nomeou Sandro Melo Jorge, documento n.º 27.XXX, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “I”;

“II-a” da portaria n.º 0578/SEGES/2023, que nomeou Flávia Regina Martins de Oliveira Topp, documento n.º 30.XXX, para o cargo de Dentista, ref. “O”;

“II-b” da portaria n.º 0578/SEGES/2023, que nomeou Laiane Viana Mota Almeida, documento n.º 42.XXX, para o cargo de Dentista, ref. “O”;

“IV-a” da portaria n.º 0578/SEGES/2023, que nomeou Thais Torres Soares, documento n.º 39.XXX, para o cargo de Fisioterapeuta, ref. “L”;

“VII-a” da portaria n.º 0578/SEGES/2023, que nomeou Selma dos Santos Messias Coletto, documento n.º 19.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. “J”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 692/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19, SGE-PRC-2023/00404 e SGE-PRC-2023/00577,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Administrativo, ref. “I”

Daniele Santos Lima de Oliveira, documento n.º 45.XXX;

II – Dentista, ref. “O”

Gustavo dos Santos Gomes, documento n.º 44.XXX;
Ana Katarina Silva Ribeiro, documento n.º MG14.XXX;

III – Fisioterapeuta, ref. “L”

Marcella Carvalho Franco dos Santos, documento n.º 39.XXX;

IV – Técnico de Enfermagem, ref. “J”

José Elisaldo de Freitas, documento n.º 39.XXX.
Registre-se e cumpra-se.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 24 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 700/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 6.423/2023,

RESOLVE:

Aplicar a servidora M.M.S., Reg. n.º 42.XXX, Agente Comunitário de Saúde, Ref. "ACS", suspensão (art. 482 e 474,CLT) por 05 (cinco) dias, no período de 05 de junho a 09 de junho de 2023, por aplicação analógica do disposto no art. 260, §1.º, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente, do referido diploma legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 704/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Designar, a partir de 25 de maio de 2023, a Sra. Maria Teresa Borba Nascimento, R.G. n.º 19.XXX, para exercer a Função de Confiança 4, do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 705/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 25 de maio de 2023, a Portaria

n.º 027/SEGES/2023, que designou Priscylla Caroline de Goes, reg. n.º 16.311, Diretora, para exercer de Supervisão de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 707/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 30 de maio de 2023, a Sra. Elisângela Pereira Domingues, R.G. n.º 33.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

II – Revogar a Portaria n.º 1205/2021 – SEGES, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 708/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/00266, SGE-PRC-2023/00272 e SGE-PRC-2023/00339,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 03 de maio de 2023:

"I-g" da portaria n.º 0591/SEGES/2023, que nomeou Tatiani Martins Serrano de Brito, documento n.º 42.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I, ref. "P I";

"I-i" da portaria n.º 0591/SEGES/2023, que nomeou Cintia da Silva Ferreira, documento n.º 44.XXX, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica I, ref. "P I";

"II-a" da portaria n.º 0591/SEGES/2023, que nomeou Renata Carvalho Siqueira Mourad, documento n.º 28.XXX, para o cargo de Psicólogo, ref. "L";

"III-a" da portaria n.º 0591/SEGES/2023, que nomeou Aurelice Alves Cavalcante Valieri, documento n.º 24.XXX, para o cargo de Técnico de Enfermagem,

ref. "J".

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 709/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de
Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas
por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de
2021, e considerando o constante nos processos
administrativos n.ºs 19916/19, SGE-PRC-2023/00266,
SGE-PRC-2023/00272 e SGE-PRC-2023/00339,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 06 de junho de 2023, para
os cargos constantes no Quadro Permanente
de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei
Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:
I – Professor Adjunto de Educação Básica I, ref. "P I"
Simone Maria de Oliveira Brito, documento n.º
41.XXX;

Vanessa Rossi Cassimiro, documento n.º 42.XXX;

II – Psicólogo, ref. "L"

Larissa Bento de Andrade, documento n.º 45.XXX;

III – Técnico de Enfermagem, ref. "J"

Edson José da Silva, documento n.º 23.XXX.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 26 de maio de
2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

A Secretaria da Fazenda torna público o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) DO 2º bimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 52 e 53 da Lei complementar n.º 101, de 04/05/2000.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanco Orçamentário

	Previsão		Receitas Realizadas até o Bimestre		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	1.530.974,74	1.531.098.282,86	510.449.247,90	484.562.510,90	1.046.535.771,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.190.380,00	519.190.380,00	173.063.459,76	187.539.283,68	331.651.097,32
Contribuições	105.831.135,00	105.831.135,00	35.277.045,00	26.125.253,07	79.655.881,93
Recita Patrimonial	11.349.722,00	11.349.722,00	3.783.239,72	8.526.438,84	2.823.283,16
Recita de Serviços	8.812,00	8.812,00		7.872,63	939,37
Transferência Correntes	857.036.013,00	857.159.555,86	285.802.215,86	250.021.674,22	607.137.881,64
Outras Receitas Correntes	37.558.673,00	37.558.673,00	12.520.350,32	12.291.999,46	25.266.673,54
RECEITAS DE CAPITAL	116.804.189,00	136.127.460,71	58.258.001,31	3.406.463,24	132.720.997,47
Operações de Crédito	20.400.000,00	24.779.537,40	11.779.537,40		24.779.537,40
Transferências de Capital	86.404.189,00	101.347.923,31	43.745.130,59	1.755.711,20	99.572.212,11
Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	3.333.333,32	1.630.752,04	8.369.247,96
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-67.309.046,00	-67.309.046,00	-22.436.347,84	-22.160.897,93	-45.148.148,07
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	155.193.380,00	155.193.380,00	51.731.126,64	40.584.853,26	114.608.526,74
OPERACIONES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)	1.735.663.263,00	1.755.110.077,57	598.002.028,01	506.392.929,47	1.248.717.148,10
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.735.663.263,00	1.755.110.077,57	598.002.028,01	506.392.929,47	1.248.717.148,10
DEFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.735.663.263,00	1.755.110.077,57	598.002.028,01	506.392.929,47	1.248.717.148,10

	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		Estágios da Despesa até o Bimestre		Saldo		
	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	
DESPESAS CORRENTES	1.403.032.760,00	42.598.688,16	1.445.631.448,16	700.831.439,72	390.916.145,82	342.971.816,72	744.800.008,44	309.915.283,90	47.944.328,10
Pessoal e Encargos Sociais	723.168.527,00	-930.000,00	722.238.527,00	213.807.515,86	211.938.620,70	206.656.688,43	508.331.011,14	1.988.895,16	5.882.012,27
Juros e Encargos da Dívida	28.794.920,00	-600.000,00	28.194.920,00	17.161.677,59	6.765.781,46	11.033.242,41	10.245.150,00	150.742,13	
Outras Despesas Correntes	651.069.313,00	44.128.688,16	695.198.001,16	469.862.246,27	172.061.001,53	129.549.426,83	225.435.754,89	297.001.244,74	42.511.574,70
DESPESAS DE CAPITAL	212.751.326,00	71.303.765,39	284.055.091,39	105.104.424,29	47.103.499,85	44.652.991,06	178.950.667,10	58.000.924,44	2.450.506,79
Investimentos	159.238.006,00	73.228.765,39	232.466.771,39	65.914.912,97	33.542.814,09	32.092.756,07	166.551.858,42	32.372.098,88	1.450.058,02
Inversões Financeiras	3.780.400,00	-330.000,00	3.450.400,00	39.189.511,32	13.560.685,76	12.560.234,99	8.948.408,68	25.628.825,56	1.000.450,77
Amortização / Refinanciamento da Dívida	49.732.920,00	-1.595.000,00	48.137.920,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.721.640,00	-10.660.590,00	8.061.050,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	101.157.537,00	506.000,00	101.663.537,00	31.113.068,88	30.945.543,28	16.382.910,91	70.550.468,12	167.525,60	14.562.632,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)	1.735.663.263,00	103.747.863,55	1.839.411.126,55	837.048.932,89	468.965.188,95	404.007.718,69	994.301.143,66	368.083.743,94	64.957.470,26
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.735.663.263,00	103.747.863,55	1.839.411.126,55	837.048.932,89	468.965.188,95	404.007.718,69	994.301.143,66	368.083.743,94	64.957.470,26
SUPERAVIT (IX)									
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.735.663.263,00	103.747.863,55	1.839.411.126,55	837.048.932,89	468.965.188,95	404.007.718,69	994.301.143,66	368.083.743,94	64.957.470,26

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL

JULIANA MELLO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV
CRC: 159262678/SF

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção



RF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			2º Bimestre de 2023		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
01 - Legislativa	37.492.675,00		37.492.675,00	12.609.070,36	9.784.024,37	9.784.024,37	24.883.604,64	2.825.045,99	0,00
031 - Ação Legislativa	36.092.675,00		36.092.675,00	12.163.244,56	9.338.198,57	9.338.198,57	23.929.430,44	2.825.045,99	0,00
032 - Controle Externo	1.400,00		1.400,00	445.825,80	445.825,80	445.825,80	954.174,20	0,00	0,00
02 - Judiciária	30.775.000,00	-8.000,00	30.767.000,00	19.165.524,27	8.785.228,94	8.295.177,76	11.601.475,73	10.380.295,33	490.051,18
061 - Ação Jurídica	6.755.000,00	-8.000,00	6.747.000,00	3.293.334,92	3.030.465,68	2.540.414,50	3.453.665,08	262.869,24	490.051,18
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	24.020.000,00		24.020.000,00	15.872.189,35	5.754.763,26	5.754.763,26	8.147.810,65	10.117.426,09	0,00
04 - Administração	163.137.797,00	17.317.501,67	180.455.298,67	88.664.272,52	50.392.706,48	48.372.979,06	91.791.026,15	38.271.566,04	2.019.727,42
121 - Planejamento e Orçamento	112.000,00	-11.874,20	100.125,80	8.524,95	7.524,95	2.536,45	91.600,85	1.000,00	4.988,50
122 - Administração Geral	50.628.000,00	13.182.806,50	63.810.806,50	16.533.075,39	12.270.517,73	11.086.699,53	47.277.731,11	4.262.557,66	1.183.818,20
123 - Administração Financeira	46.133.597,00	15.367.270,07	61.500.867,07	39.279.066,71	28.561.851,58	28.242.995,60	22.221.800,36	10.717.215,13	318.855,98
124 - Controle Interno	3.204.000,00	172.125,80	3.376.125,80	1.108.801,66	1.032.069,23	1.025.101,91	2.267.324,14	76.732,43	6.967,32
125 - Normatização e Fiscalização	440.000,00		440.000,00				440.000,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	5.120.000,00	-350.000,00	4.770.000,00	4.192.512,33	619.835,55	264.879,58	577.487,67	3.572.676,78	354.955,97
128 - Formação de Recursos Humanos	6.529.000,00	185.304,00	6.714.304,00	1.332.107,00	1.332.107,00	1.332.107,00	5.382.197,00	0,00	0,00
129 - Administração de Receitas	13.294.200,00	-10.964.200,00	2.330.000,00	897.297,00	38.300,00	11.690,00	1.432.703,00	858.997,00	26.610,00
131 - Comunicação Social	2.182.000,00	-243.930,50	1.938.069,50	653.182,83	447.769,12	429.277,27	1.284.886,67	205.413,71	18.491,85
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00		30.000,00				30.000,00	0,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	80.000,00	-20.000,00	60.000,00				60.000,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.350.000,00		35.350.000,00	24.659.704,65	6.082.731,32	5.977.691,72	10.690.295,35	18.576.973,33	105.039,60
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	35.000,00		35.000,00				35.000,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	26.297.600,00	484.000,00	26.781.600,00	12.758.128,70	6.398.224,14	4.889.498,21	14.023.471,30	6.359.904,56	1.508.725,93
181 - Policiamento	26.207.600,00	492.000,00	26.699.600,00	12.744.976,70	6.398.224,14	4.889.498,21	13.954.623,30	6.346.752,56	1.508.725,93
182 - Defesa Civil	80.000,00		80.000,00	13.152,00			66.848,00	13.152,00	0,00
08 - Assistência Social	22.158.648,00	2.336.340,62	24.494.988,62	10.956.961,71	6.748.823,28	5.521.887,73	13.538.026,91	4.208.138,43	1.226.935,55
183 - Informação e Inteligência	10.000,00		10.000,00	6.674,80	3.518,50	3.518,50	36.611,82	3.156,30	0,00
122 - Administração Geral	40.000,00		40.000,00				40.000,00	0,00	0,00
241 - Assistência ao Idoso	1.573.570,00	754.000,00	2.327.570,00	186.407,97	183.899,97	145.588,56	2.141.162,03	2.818,00	38.001,41
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	20.467.078,00	1.295.711,70	21.762.789,70	10.462.307,64	6.260.143,51	5.284.551,67	11.300.482,06	4.202.164,13	975.591,84
244 - Assistência Comunitária	38.000,00	283.342,30	321.342,30	301.571,30	301.571,30	88.229,00	19.771,00	0,00	213.342,30
846 - Outros Encargos Especiais	38.000,00		38.000,00				38.000,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	214.180.886,00	669.000,00	214.849.886,00	65.515.672,02	65.039.033,77	61.202.668,67	149.334.213,98	476.638,25	3.836.365,10
271 - Previdência Básica	11.313.000,00		11.313.000,00	3.140.702,03	3.140.702,03	2.388.700,60	8.172.297,97	0,00	782.001,43
272 - Previdência do Regime Estatutário	202.867.886,00	669.000,00	203.536.886,00	62.374.969,99	61.898.331,74	58.843.968,07	141.161.916,01	476.638,25	3.054.363,67
10 - Saúde	354.489.270,00	24.405.510,44	378.894.780,44	154.917.967,87	97.406.187,94	76.228.437,93	223.976.812,57	57.511.779,93	21.177.750,01
122 - Administração Geral	19.252.503,00	4.285.465,00	23.537.968,00	7.385.635,22	6.060.146,09	5.103.594,60	16.152.332,78	1.325.489,13	956.551,49
301 - Atenção Básica	76.446.384,00	1.292.264,47	77.738.648,47	21.208.519,93	15.548.266,30	12.350.545,25	56.530.128,54	5.660.253,63	3.197.721,05
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.949.932,00	16.049.721,27	232.999.653,27	110.985.630,59	65.484.598,26	53.258.084,46	121.413.822,68	45.501.232,32	12.226.513,80
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	20.093.796,00	488.522,70	20.582.318,70	7.488.339,07	4.232.497,34	248.335,35	13.093.979,63	3.255.841,73	3.984.141,99
305 - Vigilância Epidemiológica	22.264.655,00	2.277.537,00	24.542.192,00	7.837.940,42	6.068.977,31	5.267.858,27	16.704.251,58	1.768.963,11	801.119,04
306 - Alimentação e Nutrição	40.000,00		40.000,00				40.000,00	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	42.000,00	12.000,00	54.000,00	11.702,64	11.702,64	42.297,36	42.297,36	0,00	11.702,64
11 - Trabalho	25.551.000,00	-1.947.000,00	23.604.000,00	7.856.797,19	5.909.102,88	5.876.455,86	15.747.202,81	1.947.694,31	32.647,02
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	25.551.000,00	-1.947.000,00	23.604.000,00	7.856.797,19	5.909.102,88	5.876.455,86	15.747.202,81	1.947.694,31	32.647,02
12 - Educação	495.486.454,00	31.054.820,49	526.541.274,49	247.029.911,08	145.559.480,41	125.567.121,10	279.511.363,41	101.437.030,67	20.025.359,31
122 - Administração Geral	1.580.000,00	-642.227,20	937.772,80	88.034,51	83.614,81	83.480,71	849.738,29	4.419,70	134,10



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c"

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		2º Bimestre de 2023
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	
361 - Ensino Fundamental	324.674.239,00	29.505.000,00	354.179.239,00	159.244.703,83	106.614.949,39	94.568.621,01	194.934.535,17	52.629.754,44	12.046.328,38
362 - Ensino Médio	9.499.323,00	2.250.000,00	11.749.323,00	7.980.302,67	3.001.411,95	1.484.545,03	3.769.890,72	4.978.890,72	1.516.866,92
365 - Educação Infantil	141.680.795,00	-1.440.000,00	140.240.795,00	73.596.958,27	29.888.816,06	23.850.588,89	66.643.836,33	43.708.212,21	6.038.227,17
366 - Educação de Jovens e Adultos	507.064,00		507.064,00	22.828,40			484.235,60	0,00	22.828,40
367 - Educação Especial	17.485.033,00	-200.000,00	17.285.033,00	4.515.035,71	4.398.812,11	3.997.837,77	12.769.997,29	116.223,60	400.974,34
846 - Outros Encargos Especiais	60.000,00		1.582.047,69	1.582.047,69			60.000,00	0,00	0,00
13 - Cultura	4.258.000,00	185.000,00	4.443.000,00	1.147.798,52	972.023,01	735.540,39	3.295.201,48	175.775,51	236.482,62
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	210.000,00	-132.000,00	78.000,00	19.845,50	2.580,00		58.154,50	17.265,50	2.580,00
392 - Difusão Cultural	4.048.000,00	317.000,00	4.365.000,00	1.127.953,02	969.443,01	735.540,39	3.237.046,98	158.510,01	233.902,62
15 - Urbanismo	148.904.177,00	76.137.362,99	225.041.539,99	119.628.769,15	29.001.506,87	18.955.243,71	105.412.770,84	90.627.262,28	10.046.263,16
122 - Administração Geral	15.000,00		15.000,00	2.247,00	26,96		12.753,00	0,00	2.220,04
125 - Normatização e Fiscalização	292.000,00	-201.317,40	90.682,60	10.170,22	7.488,22	2.750,72	80.512,38	2.712,00	4.707,50
127 - Ordenamento Territorial	920.000,00		920.000,00	896.243,43	307.724,28	102.574,76	23.756,57	588.519,15	205.149,52
451 - Infra-estrutura Urbana	60.117.237,00	27.624.150,79	87.741.387,79	10.252.825,22	2.608.517,61	2.456.748,29	77.488.562,47	7.644.307,71	151.769,32
452 - Serviços Urbanos	87.559.940,00	48.714.529,60	136.274.469,60	108.467.283,18	26.075.559,76	16.393.142,98	27.807.186,42	82.391.723,42	9.682.416,78
16 - Habitação	7.376.000,00	550.465,00	7.926.465,00	1.783.653,45	812.517,67	748.450,55	6.142.811,55	971.135,78	64.067,12
127 - Ordenamento Territorial	1.400.000,00	296.377,40	1.696.377,40	189.241,26			1.507.136,14	189.241,26	0,00
244 - Assistência Comunitária	50.000,00		50.000,00				50,00	0,00	0,00
482 - Habitação Urbana	4.766.000,00	312.087,60	5.078.087,60	1.594.412,19	812.517,67	748.450,55	3.483.675,41	781.894,52	64.067,12
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	1.160.000,00	-58.000,00	1.102.000,00				1.102,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	68.199.038,00	-45.431.147,93	22.767.890,07	12.622.388,96	3.640.915,58	2.157.416,53	10.145.501,11	8.981.473,38	1.483.499,05
182 - Defesa Civil	422.000,00		422.000,00	138.547,65	124.389,75	118.236,34	283.452,35	14.157,90	6.153,41
452 - Serviços Urbanos	54.147.600,00	-48.492.000,00	5.655.600,00	5.632.275,50	1.407.408,22	54.185,22	23.325,00	4.224.866,78	1.353.223,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.629.438,00	3.060.852,07	16.690.290,07	6.851.566,31	2.109.117,61	1.984.994,97	9.838.723,76	4.742.448,70	124.122,64
19 - Ciência e Tecnologia	4.686.000,00	382.629,00	5.068.629,00	1.267.759,21	994.264,64	926.882,99	3.800.869,79	273.494,57	67.381,65
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00		500.000,00				500,00	0,00	0,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.186.000,00	382.629,00	4.568.629,00	1.267.759,21	994.264,64	926.882,99	3.300.869,79	273.494,57	67.381,65
23 - Comércio e Serviços	11.454.220,00	60.377,40	11.514.597,40	4.361.806,16	3.003.770,87	2.534.529,46	7.152.791,24	1.358.035,29	469.241,41
691 - Promoção Comercial	6.785.000,00	-19.622,60	6.765.377,40	2.823.176,03	1.840.477,16	1.639.493,31	3.942.201,37	982.698,87	200.983,85
695 - Turismo	4.669.220,00	80.000,00	4.749.220,00	1.538.630,13	1.163.293,71	895.036,15	3.210.589,87	375.336,42	268.257,56
26 - Transporte	37.845.858,00	7.183.091,20	45.028.949,20	28.504.542,27	12.880.850,49	11.969.393,04	16.524.406,93	15.623.691,78	911.457,45
125 - Normatização e Fiscalização	3.090.000,00	100.000,00	3.190.000,00	2.994.319,44	65.794,65	65.794,65	195.680,56	2.928.564,79	0,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	5.500.000,00	7.200.000,00	12.700.000,00	11.693.991,51	5.750.000,00	5.350.000,00	1.006.008,49	5.943.991,51	400.000,00
782 - Transporte Rodoviário	29.255.858,00	-116.908,80	29.138.949,20	13.816.231,32	7.065.095,84	6.553.638,39	15.322.717,88	6.751.135,48	511.457,45
27 - Desporto e Lazer	7.491.000,00	428.502,67	7.919.502,67	2.750.304,68	2.133.049,98	1.934.942,05	5.169.197,99	617.254,70	198.107,93
811 - Desporto de Rendimento	210.000,00	-35.000,00	175.000,00	59.219,80	59.219,80	1.920,00	115.780,20	0,00	57.299,80
812 - Desporto Comunitário	7.281.000,00	463.502,67	7.744.502,67	2.691.084,88	2.073.830,18	1.933.022,05	5.053.417,79	617.254,70	140.808,13
28 - Encargos especiais	62.095.000,00	600.000,00	62.695.000,00	45.507.604,77	19.470.477,63	18.307.069,28	17.187.395,23	26.037.127,14	1.163.408,95
843 - Serviço da Dívida Interna	49.975.000,00	-1.850.000,00	48.125.000,00	38.927.511,32	13.435.047,90	12.435.047,90	9.197.488,68	25.492.463,42	1.000.450,77
845 - Transferências	1.560.000,00		1.560.000,00	675.783,11	523.688,07	523.688,07	884.216,89	152.095,04	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	10.560.000,00	2.450.000,00	13.010.000,00	5.904.310,34	5.511.741,66	5.348.784,08	7.105.689,66	393.568,68	162.957,58
99 - Reserva de Contingência	13.784.640,00	-10.660.590,00	3.124.050,00				3.124.050,00	0,00	0,00
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	1.329.640,00		1.329.640,00				1.329.640,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	12.000.000,00	-10.660.590,00	1.339.410,00				1.794.410,00	0,00	0,00
TOTAL	1.735.663.263,00	1.037.478.663,55	1.839.411.126,55	837.048.332,89	468.965.188,95	404.007.718,69	1.002.362.193,66	368.083.743,94	64.937.470,26

GeSTAP - PMSV

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 ((Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28))

2º Bimestre de 2023

Impactos das Contratações de PPP	Especificações de PPP	
	Em 31 de Dezembro de 2022	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	No Bimestre	Registros Efetuados em 2023
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
OUTROS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	Ex. Anterior	Ex. Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	

Total das Despesas de PPP												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)						1.330.159.332,88						
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

MARIANE DA COSTA ANTUNES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO TECNICO CONTÁBIL CRC: 15226262/8/SP	JULIANA MELO ARRUDA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
---	--	--	--

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	2º Bimestre de 2023			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Até o Bimestre (f)	Receitas Realizadas (g) x 100
Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	418.440.572,00	418.440.572,00	146.983.382,26	35,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.641.257,00	204.641.257,00	81.459.203,60	39,81
Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos - ITBI	23.628.345,00	23.628.345,00	5.239.255,10	22,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.056.011,00	57.056.011,00	20.982.393,38	36,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.561.613,00	75.561.613,00	20.959.645,88	27,74
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.231.221,00	2.231.221,00	471.859,00	21,15
Dívida Ativa de Impostos	52.198.448,00	52.198.448,00	16.273.395,74	31,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.123.677,00	3.123.677,00	1.597.629,56	51,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	336.545.219,00	336.545.219,00	110.804.490,00	32,92
Cota-Parte FPM	141.176.380,00	141.176.380,00	40.908.157,34	28,98
Cota-Parte ITR	182,00	182,00		
Cota-Parte IPVA	59.893.881,00	59.893.881,00	32.369.948,31	54,05
Cota-Parte ICMS	134.640.131,00	134.640.131,00	37.305.937,20	27,71
Cota-Parte IPI-Exportação	834.645,00	834.645,00	220.447,15	26,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	754.985.791,00	754.985.791,00	257.787.872,26	34,14
Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde				
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	134.786.000,00	134.786.000,00	22.915.188,74	17,00
Provenientes da União	99.606.000,00	99.606.000,00	19.468.044,14	19,55
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios	35.180.000,00	35.180.000,00	3.447.144,60	9,80
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	1.665.464,00	1,665,464,00	2,091,228,15	125,56
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	136.571.464,00	136,571,464,00	25,006,416,89	18,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

	Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)				2º Bimestre de 2023			
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas	
			Até o Bimestre (f)	% ((f)/e)x100	Até o Bimestre (g)	% ((g)/e)x100		
DESPESAS CORRENTES	327.976.526,00	329.707.812,00	143.493.905,61	43,52	88.580.309,18	26,87		
Pessoal e Encargos Sociais	185.258.162,00	182.484.162,00	51.973.161,50	28,48	51.825.263,74	28,40		
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes	142.718.364,00	147.223.650,00	91.520.744,11	62,16	36.755.045,44	24,97		
DESPESAS DE CAPITAL	26.512.744,00	26.412.744,00	221.362,73	0,84	62.058,96	0,23		
Investimentos	26.512.744,00	26.412.744,00	221.362,73	0,84	62.058,96	0,23		
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	354.489.270,00	356.120.556,00	143.715.268,34	40,36	88.642.368,14	24,89		
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo								
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS								
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL								
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	140.996.285,00	163.420.509,44	75.665.860,00	52,65	33.561.628,64	37,86		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	100.186.000,00	119.122.597,44	70.711.409,31	49,20	31.534.574,66	35,58		
Outros Recursos	40.810.285,00	44.297.912,00	4.954.450,69	3,45	2.027.053,98	2,29		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS								
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA								
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	140.996.285,00	163.420.509,44	75.665.860,00	52,65	33.561.628,64	37,86		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	213.492.985,00	192.700.046,56	68.049.408,34	47,35	55.080.739,50	62,14		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							21,37	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIB)/100]							16.412.558,66	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

		2º Bimestre de 2023	
Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa		Inscritos	Parcela Considerada no Limite
		Cancelados ou Prescritos	A Pagar
		Pagos	
		468.553,14	-468.553,14
		468.553,14	
Total		468.553,14	-468.553,14
Inscritos em 2022			
Inscritos em 2021			
Inscritos em 2020			
Inscritos em 2019			
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2019			
Total			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2019			
Total (VIII)			
2.246.719,29			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos			
Saldo Inicial		Saldo Final (Não Aplicado)	
791.863,08		791.863,08	
872.188,82		872.188,82	
189.372,37		189.372,37	
175.586,49		175.586,49	
217.706,53		217.706,53	
Total (VIII)		2.246.719,29	
Limite não Cumprido			
Saldo Inicial		Saldo Final (Não Aplicado)	
Despesas custeadas no exercício de referência (x)		Despesas custeadas no exercício de referência (y)	
2.246.719,29		2.246.719,29	
Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26			
Diferença de Limite não Cumprido em 2022			
Diferença de Limite não Cumprido em 2021			
Diferença de Limite não Cumprido em 2020			
Diferença de Limite não Cumprido em 2019			
Diferença de Limite não Cumprido em 2018			
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2018			
Total (IX)			
2.246.719,29			
Despesas com Saúde (Por Subalunção)			
Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (fiscal) (y)x100 (%)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (m) (m total) (y)x100 (%)
76.446.384,00	73.999.384,00	14,03	15.266.053,82
216.349.932,00	218.179.294,00	71,12	57.258.582,92
20.093.796,00	20.093.796,00	5,21	4.232.497,34
22.264.655,00	23.430.514,00	5,24	5.991.552,00
40.000,00	40.000,00		6,76
19.252.503,00	20.323.568,00	4,40	5.881.979,42
42.000,00	54.000,00	0,01	11.702,64
354.489.270,00	356.120.556,00	100,00	88.642.368,14
TOTAL			100,00

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CRIC: 15P26262/8/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO					
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		%
			Até o Bimestre	(c)=(b)/a*100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	418.440.572,00	418.440.572,00	146.983.382,26		35,13
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	258.843.879,00	258.843.879,00	98.436.397,81		38,03
1.1.1 - IPTU	204.641.257,00	204.641.257,00	81.459.203,60		39,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.202.622,00	54.202.622,00	16.977.194,21		31,32
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.740.697,00	23.740.697,00	5.258.811,75		22,15
1.2.1 - ITBI	23.628.345,00	23.628.345,00	5.239.255,10		22,17
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112.352,00	112.352,00	19.556,65		17,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.294.383,00	60.294.383,00	22.328.526,82		37,03
1.3.1 - ISS	57.056.011,00	57.056.011,00	20.982.393,38		36,78
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.238.372,00	3.238.372,00	1.346.133,44		41,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	75.561.613,00	75.561.613,00	20.959.645,88		27,74
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	347.722.823,00	347.722.823,00	110.804.490,00		31,87
2.1 - Cota-Parte FPM	152.353.984,00	152.353.984,00	40.908.157,34		26,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b	141.176.380,00	141.176.380,00	40.908.157,34		28,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d	11.177.604,00	11.177.604,00			
2.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e					
2.2 - Cota-Parte ICMS	134.640.131,00	134.640.131,00	37.305.937,20		27,71
2.3 - ICMS-Desoneração - L. C. nº 87/1996	834.645,00	834.645,00	220.447,15		26,41
2.4 - Cota-Parte IPT-Exportação	182,00	182,00			
2.5 - Cota-Parte ITR	59.893.881,00	59.893.881,00	32.369.948,31		54,05
2.6 - Cota-Parte IPVA					
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro					
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	766.163.395,00	766.163.395,00	257.787.872,26		33,65
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino					
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	106.391,00	106.391,00	22.446,70		21,10
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	45.935.384,00	45.935.384,00	16.890.637,61		36,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	38.400.000,00	38.400.000,00	15.209.727,13		39,61
5.2 - Transferências Diretas - PNDE	7.200,00	7.200,00			
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	7.520.451,00	7.520.451,00	1.680.910,48		22,35
5.4 - Transferências Diretas - PNAE	7.733,00	7.733,00			
5.5 - Outras Transferências do FNDE					
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.913.762,00	7.913.762,00	2.320.168,70		28,95
6.1 - Transferências de Convênios	7.913.762,00	7.913.762,00	2.320.168,70		28,95
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.688.666,00	20.688.666,00	1.488.776,76		7,03
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.644.203,00	74.644.203,00	20.722.029,77		27,54
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

2º Bimestre de 2023

	FUNDEB									
	Receitas do FUNDEB					Despesas do FUNDEB				
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre	%	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre	%	Despesas em Liquidação	Inscritas em RP não Processadas
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	67.309.046,00	67.309.046,00	22.160.897,93	(C)=(B)/A*100						
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.11)	28.235.276,00	28.235.276,00	8.181.631,31							28,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	26.928.027,00	26.928.027,00	7.461.187,36							27,71
10.3 - ICMS-Desonerações Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)										
10.4 - Cota-Parte IPTU-Exporção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	166.929,00	166.929,00	44.089,45							26,41
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	37,00	37,00								
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.978.777,00	11.978.777,00	6.473.989,81							54,05
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	291.765.925,00	291.765.925,00	84.654.540,15							29,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	288.660.299,00	288.660.299,00	83.926.168,15							29,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB										
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.105.626,00	3.105.626,00	728.372,00							23,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	221.351.253,00	221.351.253,00	61.765.270,22							27,90
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	235.116.925,00	233.116.925,00	65.762.043,27	28,21						
13.1 - Com Educação Infantil	49.491.000,00	48.491.000,00	7.461.639,22							15,39
13.2 - Com Ensino Fundamental	185.625.925,00	184.625.925,00	58.300.404,05							31,58
14 - OUTRAS DESPESAS	56.649.000,00	67.274.000,00	37.844.404,41	56,25						36,02
14.1 - Com Educação Infantil	17.133.000,00	15.333.000,00	10.799.448,86							36,41
14.2 - Com Ensino Fundamental	39.516.000,00	51.941.000,00	27.044.955,55							35,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	291.765.925,00	300.390.925,00	103.606.447,68	34,49						29,96
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB										
16.1 - FUNDEB 70%										
16.2 - FUNDEB 30%										
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB										8.447.253,13
17.1 - FUNDEB 70%										
17.2 - FUNDEB 30%										
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)										8.447.253,13
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)										81.545.446,71
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %										77,68
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %										18,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %										3,68
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS										
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023										8.447.253,13

Indicadores do FUNDEB

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente

Deduções para Fins do Limite do FUNDEB

Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Despesas com Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

2º Bimestre de 2023

Despesas com Ações Típicas de MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB					
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre	% (f)=(e)/x100	Até o Bimestre	% (h)=(g)/x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.006.980,00	113.586.980,00	60.718.395,13	53,46	28.731.614,20	25,29
22.1 - Creche	69.789.928,00	69.869.928,00	35.008.989,93	50,11	25.627.085,16	36,68
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	44.107.328,00	44.807.328,00	12.728.795,46	28,41	11.007.428,73	24,57
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.682.600,00	25.062.600,00	22.280.194,47	86,90	14.619.656,43	58,33
22.2 - Pré-Escola	48.217.052,00	43.717.052,00	25.709.405,20	58,81	3.104.529,04	7,10
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.516.672,00	19.016.672,00	5.532.292,62	29,09	2.037.294,67	10,71
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.700.380,00	24.700.380,00	20.177.112,58	81,69	1.067.234,37	4,32
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	302.623.925,00	315.046.697,80	128.913.162,01	40,92	97.541.249,49	30,96
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	225.141.925,00	236.566.925,00	85.345.359,60	36,08	76.947.976,44	32,53
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	77.482.000,00	78.479.772,80	43.567.802,41	55,51	20.593.273,05	26,24
24 - ENSINO MÉDIO						
25 - ENSINO SUPERIOR						
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
27 - OUTRAS						
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	317.737,00	317.737,00	189.631.557,14	44,21	126.272.863,69	29,44
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional						
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						61.765.270,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						728.372,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)						8.447.253,13
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)						
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						70.940.895,35
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						55.331.968,34
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						21,46

GeoSIAP - PMSV

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

LPF, art. 53, inciso II

	Receitas Previdenciárias				2º Bimestre de 2023	
	Inicial	Atualizada	Previsão		Receitas Realizadas até o Bimestre	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	57.525.520,00	57.525.520,00	19.175.966,40	19.175.966,40	11.359.320,86	11.359.320,86
Receitas de Contribuições	56.796.792,00	56.796.792,00	18.932.264,08	18.932.264,08	10.711.300,69	10.711.300,69
Contribuição do Servidor Ativo Civil	54.459.600,00	54.459.600,00	18.153.200,00	18.153.200,00	10.077.061,40	10.077.061,40
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.114.632,00	2.114.632,00	704.877,36	704.877,36	586.907,93	586.907,93
Contribuição do Servidor Pensionista Civil	222.560,00	222.560,00	74.186,72	74.186,72	47.331,36	47.331,36
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	291.200,00	291.200,00	97.066,56	97.066,56	287.630,64	287.630,64
Receita Patrimonial	404.560,00	404.560,00	134.853,08	134.853,08	354.035,83	354.035,83
Receitas Imobiliárias	404.560,00	404.560,00	134.853,08	134.853,08	354.035,83	354.035,83
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITAS DE CAPITAL (II)	32.968,00	32.968,00	11.782,68	11.782,68	6.353,70	6.353,70
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	129.674.480,00	129.674.480,00	43.224.826,64	43.224.826,64	34.757.520,16	34.757.520,16
Contribuição Patronal Ativo Civil	129.674.480,00	129.674.480,00	43.224.826,64	43.224.826,64	34.757.520,16	34.757.520,16
Contribuição Patronal Inativo Civil						
Contribuição Patronal Pensionista Civil						
Receita de Capital Intra-Orçamentária						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
Outras Receitas Intra-Orçamentária						
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)						
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)						
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	187.200.000,00	187.200.000,00	214.474.090,15	214.474.090,15	89.674.883,19	73.390.931,17
Despesas Previdenciárias						
ADMINISTRAÇÃO (VII)	10.279.360,00	10.534.360,00	2.344.490,07	2.344.490,07	1.715.756,78	1.715.756,78
Despesas Correntes	6.924.424,00	6.924.424,00	2.082.490,07	2.082.490,07	1.590.118,92	1.590.118,92
Despesas de Capital	3.354.936,00	3.609.936,00	262.000,00	262.000,00	125.637,86	125.637,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	175.136.000,00	175.136.000,00	55.226.206,30	55.226.206,30	55.226.206,30	55.226.206,30
Aposentadorias	138.632.000,00	138.632.000,00	46.736.062,85	46.736.062,85	46.736.062,85	46.736.062,85
Pensões	36.504.000,00	36.504.000,00	8.490.143,45	8.490.143,45	8.490.143,45	8.490.143,45
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre RPPS e RGPS						
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	1.784.640,00	1.529.640,00	57.570.696,37	57.570.696,37	56.941.963,08	56.941.963,08
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	187.200.000,00	187.200.000,00	32.104.186,82	32.104.186,82	16.448.968,09	16.448.968,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)						

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC: 15P22/262/8/SP

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

RF, artigo 53, inciso I

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (últimos 12 meses)
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)	124.583.760,73	145.648.569,93	110.611.731,83	114.300.622,99	102.005.980,20	103.531.166,56	118.203.328,76	133.947.081,00	172.482.563,18	111.751.071,45	107.242.769,35	93.086.106,92	1.437.394.752,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.430.035,67	35.316.116,79	38.670.711,99	36.051.876,92	35.278.757,28	33.774.811,37	31.894.425,02	48.806.977,05	73.791.966,68	39.618.790,37	39.151.498,38	34.977.027,25	482.762.994,77
Contribuições	6.595.079,17	7.476.646,20	7.291.174,36	8.122.941,48	8.110.815,46	7.411.615,01	7.536.033,93	9.644.117,02	9.164.532,13	5.253.817,09	6.531.822,73	5.225.086,12	88.363.675,70
Receita Patrimonial	1.719.598,03	1.655.125,67	2.187.659,26	2.324.142,02	2.132.741,45	3.815.096,25	1.617.518,19	3.616.094,54	2.063.957,8	1.870.829,88	2.267.911,17	2.324.292,01	27.594.344,25
Receita de Serviços	78.790,38	35.626,01	32.061,61	56.450,59	35.781,47	109.458,17	62.561,96	-338.985,77	38,35	7.772,92	61,36	88,17,05	
Transferência Correntes	68.616.741,34	97.666.760,14	60.123.816,78	63.573.605,27	53.613.094,80	55.000.262,72	73.522.609,51	68.359.116,28	80.157.468,63	63.155.611,34	57.680.446,91	49.028.445,34	790.497.681,06
Outras Receitas Correntes	2.143.516,14	3.498.295,12	2.306.307,83	4.171.606,71	2.834.789,74	3.419.923,04	3.570.180,15	3.849.622,88	7.305.461,61	1.844.252,85	1.611.028,80	1.531.256,20	38.086.240,07
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	124.583.760,73	145.648.569,93	110.611.731,83	114.300.622,99	102.005.980,20	103.531.166,56	118.203.328,76	133.947.081,00	172.482.563,18	111.751.071,45	107.242.769,35	93.086.106,92	1.437.394.752,90
DEDUÇÕES (II)	8.938.223,51	7.963.593,84	7,928,212,70	9,773,071,04	7,528,528,75	8,241,191,38	9,121,796,82	12,056,803,89	13,083,275,09	8,139,779,00	7,759,197,92	6,700,745,08	107,235,420,02
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	3.296.633,84	3.517.080,16	3.480.665,86	3.475.153,97	3.522.112,99	3.492.266,25	3.605.813,37	5.716.278,20	5.118.810,84	1.926.951,14	1.821.411,24	1.844.127,47	40.817.305,33
Receitas de Compensação Previdenciária	6.088,58	17.637,03	14.575,17	1.329.781,55	30.023,87	3.611,66	3.079,77	82.635,22	42.277,54	114.066,59	61.279,28	70.007,23	3.202.380,70
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	225.877,83	17.637,03	175.604,33	36.549,75	30.023,87	3.611,66	3.079,77	818.210,93	2.850,64	10.387,95	331.325,84	9.471,40	1.664.651,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.409.623,26	4.428.876,65	4.258.367,34	4.931.985,77	3.976.392,89	4.104.974,95	4.671.552,66	5.439.679,54	7.375.100,07	5.773.289,32	4.790.021,56	4.222.486,98	59.381.950,99
Venc. Agente Com. de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC 120/2022)								544.236,00	544.236,00	315.084,00	755.160,00	554.652,00	2.169.132,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													1.330.159.332,88
(*) Transferência obrigatória da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													1.330.159.332,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													1.330.159.332,88
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 1º, da CF) (VI)													1.330.159.332,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													1.330.159.332,88

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 15P226262/8/SP

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

RF, art. 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	401.410.171,80	396.936.047,26	406.113.249,99
DEDUÇÕES (II)	199.436.561,18	132.885.253,41	116.890.226,78
Ativo Disponível	249.944.986,13	235.581.372,08	198.759.866,03
Haveres Financeiros	32.304.837,02	18.554.275,80	32.320.734,06
(-) Restos a Pagar Processados	82.813.263,97	121.250.395,47	114.190.375,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	201.973.610,62	264.050.793,85	289.223.023,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	2.366.775,70	2.333.571,98	2.300.368,26
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	199.606.834,92	261.717.221,87	286.922.654,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)			
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)	
	25.205.433,08	87.315.820,03	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			23.400.000,00

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 13P2266278/SP

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSAP - PMSV

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário



LNf, art 53, inciso III

	2º Bimestre de 2023	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada
RECEITAS FISCAIS	1.520.509.333,00	1.520.632.875,86
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.520.509.333,00	1.520.632.875,86
Receta Tributária	519.190.380,00	187.539.282,68
Receta de Contribuição	105.831.135,00	105.831.135,00
Receta Previdenciária		
Outras Contribuições	105.831.135,00	26.175.253,07
Receta Patrimonial Líquida	884.320,00	679.137,75
Receta Patrimonial	11.346.727,00	8.526.428,84
(-) Aplicações Financeiras	10.465.407,00	7.847.291,09
Transferências Correntes	857.036.013,00	250.021.674,22
Demais Receitas Correntes	37.567.485,00	12.299.872,09
Diversas Receitas Correntes	37.567.485,00	12.299.872,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	116.804.189,00	3.406.463,24
Operações de Crédito (III)	20.400.000,00	24.779.537,40
Amortização de Empréstimos (IV)		
Alienação de Ativos		
Recetas de Investimentos Temporários (V)		
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios	86.404.189,00	101.347.923,31
Outras Transferências de Capital	86.404.189,00	1.775.711,20
Outras Receitas de Capital	10.000.000,00	1.630.752,04
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	96.404.189,00	111.347.923,31
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	-67.309.046,00	-22.160.897,93
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	1.549.604.476,00	1.564.671.753,17
DESPESAS	1.403.032.760,00	1.445.631.448,16
DESPESAS CORRENTES (X)	1.403.032.760,00	1.445.631.448,16
Pessoal e Encargos Sociais	723.168.527,00	722.238.527,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	28.794.920,00	211.938.620,70
Outras Despesas Correntes	651.069.313,00	6.916.523,59
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	1.374.237.840,00	1.417.436.528,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	212.751.326,00	284.055.091,39
Investimentos	159.238.006,00	232.466.771,39
Inversões Financeiras	3.780.400,00	3.450.400,00
Concessão de Empréstimos (XIV)		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)		
Demais Inversões Financeiras	3.780.400,00	3.450.400,00
Amortização da Dívida (XVI)	49.732.920,00	48.137.920,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XII-XIV-XV-XVI)	163.018.406,00	235.917.171,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	18.721.640,00	8.061.050,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	1.555.977.886,00	1.661.414.749,55
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-6.373.410,00	-96.742.996,38
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		23.762.431,00

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 15P226362/8/SP

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1





MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

2º Bimestre de 2023

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2022 (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.401.759,38	74.935.096,86	63.466.580,16	407.434,88	91.452.840,20	15.053.352,56	144.971.163,42	79.115.696,89	69.566.774,92	879.930,24	89.577.808,82	181.030.649,02	
03 - SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE	592.076,45				592.076,45							592.076,45	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	76.944.548,83	74.762.941,41	62.646.976,96	347.717,23	88.712.396,05	12.709.356,53	141.862.557,84	76.322.165,22	66.834.485,75	846.155,98	86.891.272,64	175.603.668,69	
04 - CAIXA DE SAÚDE E PRECÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE	2.860.450,03	162.559,45	819.603,20	59.717,65	2.143.679,63	2.327.298,17	2.884.525,71	2.638.113,60	2.576.871,10	29.432,21	2.605.520,57	4.749.200,20	
05 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE	4.688,07			4.688,07			77.573,63	64.574,06	64.574,06		12.995,57	17.687,64	
PODER EXECUTIVO	80.401.759,38	74.935.096,86	63.466.580,16	407.434,88	91.452.840,20	15.053.352,56	144.971.163,42	79.024.857,88	69.475.930,91	875.586,19	89.509.792,78	180.962.632,98	
Camara Municipal	16.697,86				16.697,86		146.504,24	90.844,01	90.844,01	4.342,05	68.016,04	68.016,04	
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.416.193,66	17.904.199,75	7.126.885,50	208,70	13.193.299,21	15.053.352,56	144.992.777,59	79.137.313,05	69.588.391,08	879.930,24	89.577.808,83	194.223.948,24	
TOTAL (III) = (I + II)	82.817.952,04	92.839.296,61	70.593.465,66	407.643,58	104.646.139,41	30.106.705,12	289.963.941,01	158.162.170,93	139.064.322,06	1.714.916,48	179.087.611,61	375.196.581,22	
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31/Dez/2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
Poder/Órgão - Intra	2.416.193,66	17.904.199,75	7.126.885,50	208,70	13.193.299,21	15.053.352,56	144.992.777,59	79.137.313,05	69.588.391,08	879.930,24	89.577.808,83	194.223.948,24	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.416.193,66	17.904.199,75	7.126.885,50	208,70	13.193.299,21	15.053.352,56	144.992.777,59	79.137.313,05	69.588.391,08	879.930,24	89.577.808,83	194.223.948,24	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE	2.416.193,66	17.864.289,73	7.087.169,18	208,70	13.193.299,21								
04 - CAIXA DE SAÚDE E PRECÍLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE		39.930,02	39.721,32										
PODER EXECUTIVO	2.416.193,66	17.904.199,75	7.126.885,50	208,70	13.193.299,21	15.053.352,56	144.992.777,59	79.137.313,05	69.588.391,08	879.930,24	89.577.808,83	194.223.948,24	
Camara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

MARINE DA COSTA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFFERINO
TECNICO CONTÁBIL
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CRC: 15P226262/8/SP

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

2º Bimestre de 2023

Balanco Orçamentário

	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	
Receitas	
Previsão Inicial	1.735.663,263,00
Previsão Atualizada	1.755.110,077,57
Receitas Realizadas	506.392,929,47
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	

Receitas	
Dotação Inicial	1.733.878,623,00
Dotação Atualizada	1.837.881,486,55
Despesas Empenhadas	837.048,932,89
Despesas Liquidadas	468.965,188,95
Despesas Pagas	404.007,718,69
Superavit Orçamentário	37.427,740,52

Despesas por Função/Subfunção

	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	837.048,932,89
Despesas Liquidadas	468.965,188,95

Receita Corrente Líquida - RCL

	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receta Corrente Líquida	1.330.159,332,88
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.330.159,332,88
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.330.159,332,88

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.930.602,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.291.408,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.291.408,93
Despesas Previdenciárias Pagas	2.281.005,62
Resultado Previdenciário	16.639.193,86

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro

Receitas Previdenciárias Realizadas	27.186.238,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.934.797,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	52.934.797,37
Despesas Previdenciárias Pagas	52.914.946,82
Resultado Previdenciário	-25.748.559,14

Resultados Primário e Nominal

	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário	
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Primário e Nominal		
Resultado Primário - Acima da Linha	23.762.431,00	-34.836.759,22
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.944.862,00	-22.637.736,36
		-146,60
		-408,27

GeoSIAP - PMSV

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

2º Bimestre de 2023

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		% em Relação à Meta (b/a)
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		407.434,88	63.466.580,16	91.452.840,20
Restos a Pagar Processados	155.326.855,24	407.434,88	63.466.580,16	91.452.840,20
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
Restos a Pagar não Processados	160.024.513,98	879.930,24	69.566.774,92	89.577.808,82
Poder Executivo	159.861.311,88	875.589,19	69.475.930,91	89.509.792,78
Poder Legislativo	163.202,10	4.342,05	90.844,01	68.016,04
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	315.351.369,22	1.287.365,12	133.033.355,08	181.030.649,02

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino	
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
	81.545.446,71	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento no Ensino		77,68
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
	105.104.424,29	24.779.537,40
		178.950.667,10

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração		
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência			
Receitas Previdenciárias	187.693.874,42	143.712.312,81	72.958.396,12
Despesas Previdenciárias	132.663.505,19	132.425.097,52	97.817.396,56
Resultado Previdenciário	35.030.369,23	11.287.215,29	-24.859.000,44
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			8.255.284,34
Despesas Previdenciárias			21.199.229,44
Resultado Previdenciário			-12.943.945,10

GeoSIAP - PMSV

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

2º Bimestre de 2023

Projecção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

2º Bimestre de 2023

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Receita da Alienação de Ativos
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.080.739,50	15,00	21,37

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 159226262/8/SP

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

GeoSIAP - PMSV

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório da Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

1º Quadrimestre de 2023

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIOS DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.316.335.853,84	1.330.159.332,88		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.316.335.853,84	1.330.159.332,88		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	289.593.887,84	293.112.262,27		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	260.634.499,06	263.801.036,05		
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

MARIANNE DA COSTA
ANTUNES:15731671850
Assinado de forma digital por MARIANNE DA COSTA ANTUNES:15731671850
Dados: 2023.05.25 10:55:30 -03'00'

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO:32576286844
Assinado de forma digital por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO:32576286844
Dados: 2023.05.26 15:15:58 -03'00'

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO:25026903827
Assinado de forma digital por FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO:25026903827
Dados: 2023.05.25 10:40:03 -03'00'

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 1SP226262/8/SP

JULIANA MELO ARRUDA:28444064831
Assinado de forma digital por JULIANA MELO ARRUDA:28444064831
Dados: 2023.05.26 15:10:55 -03'00'

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal

1º Quadrimestre de 2023

LNf, art. 55, inciso I, alínea "a" (Poder Executivo)

DESPESAS	Evolução da Despesa Liquidada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 meses)		
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesas com Pessoal															
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Ativo	32.885.023,43	32.641.357,15	32.922.206,92	34.108.085,49	33.176.556,47	31.592.953,00	36.379.666,20	72.933.290,10	34.232.547,24	36.130.614,83	34.730.779,04	36.396.854,70	448.221.034,67		
Contratação Temporária															
Terceirização de Mão de Obra (art.18, par. 1º da LRF)															
Remuneração de Agentes Políticos															
Encargos Sociais	7.358.831,50	9.108.171,85	2.570.828,63	15.228.860,31	7.337.999,32	8.190.322,65	7.397.188,53	12.590.031,09	8.257.516,43	7.834.370,52	10.457.951,54	8.985.504,67	105.297.687,04		
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	12.066.241,64	13.102.542,86	12.270.297,36	12.473.996,78	12.471.238,25	12.403.663,67	12.466.347,28	18.643.886,69	12.833.876,26	13.412.696,87	13.596.006,98	13.679.141,49	159.409.936,23		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)															
Despesas de Exercícios Anteriores															
Sentença Judiciais															
Indenizações e Restituições Trabalhistas	553.388,23	1.145.348,96	449.640,69	1.225.301,31	190.653,11	1.121.555,81	215.822,50	667.147,97	404.797,51	86.565,89	1.389.081,83	826.965,42	8.276.269,23		
SUBTOTAL (I)	52.833.464,80	55.997.420,82	48.213.073,80	63.036.243,89	53.176.447,15	53.308.505,13	56.459.024,61	104.834.355,85	55.878.705,30	57.519.573,84	60.193.819,39	59.989.838,80	721.440.493,18		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS															
Incentivo à Demissão Voluntária	553.388,23	1.145.348,96	449.640,69	1.225.301,31	190.653,11	1.121.555,81	215.822,50	667.147,97	404.797,51	86.565,89	1.389.081,83	826.965,42	8.276.269,23		
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores															
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos Vinculados	-7.345.470,26	5.332.301,56	5.042.204,97	5.282.120,31	5.460.345,68	5.263.707,95	5.904.750,86	7.398.888,24	5.099.750,46	5.312.067,32	6.288.307,67	5.556.158,38	54.575.133,14		
Venc. Agente. Comun.de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC.120/2022)									309.170,41	396.492,52	485.944,30	517.863,82	1.709.071,05		
SUBTOTAL (II)	-6.792.082,03	6.477.650,52	5.491.845,66	6.507.421,62	5.650.998,79	6.385.263,76	6.120.573,36	8.066.036,21	5.813.716,38	5.795.125,73	8.142.933,80	6.900.987,62	64.560.473,42		
TOTAL LIQUIDO (I-II)	59.625.566,83	49.519.770,30	42.721.227,84	56.528.822,27	47.525.448,36	46.923.241,37	50.338.451,25	96.768.319,64	50.064.986,92	51.724.448,11	52.050.885,59	53.088.851,18	656.880.019,76		

MARIANNE DA COSTA
ANTUNES:15731671850
Assinado de forma digital por
MARIANNE DA COSTA
ANTUNES:15731671850
Data: 2023.05.25 10:56:09 -03'00'

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
AMADO:32576286844-0300
Assinado de forma digital por
KAYO FELYPE NACHTAJLER
AMADO:32576286844-0300
Data: 2023.05.26 15:16:31

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
ZEFERINO:2502690382
Assinado de forma digital por
FABIANA DE ARAUJO
ZEFERINO:2502690382
Data: 2023.05.25 10:43:00

JULIANA MELO
ARRUDA:28444064831
Assinado de forma digital por JULIANA
MELO
ARRUDA:28444064831
Data: 2023.05.26 15:58:27 -03'00'

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 15P226262/8/SP

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.330.159.332,88	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.330.159.332,88	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	656.880.019,76	49,3836
Limite Máximo (art. 20 LRF)	718.286.039,76	54,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	682.371.737,77	51,3000
Excesso a Regularizar		
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	289.223.023,21	21,7434
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.596.191.199,46	120,0000
Excesso a Regularizar		
Concessão de Garantias		
Montante		
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	292.635.053,23	22,0000
Excesso a Regularizar		
Operações de Crédito (exceto ARO)		
Realizadas no Período		
Limite Legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	212.825.493,26	16,0000
Excesso a Regularizar		
Antecipação da Receita Orçamentária		
Saldo Devedor		
Limite Legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	93.111.153,30	7,0000
Excesso a Regularizar		

MARIANNE DA COSTA
ANTUNES:1573167185
0

Assinado de forma digital por
MARIANNE DA COSTA
ANTUNES:1573167185
Dados: 2023.05.26 15:56:44 -03'00'

MARIANNE DA COSTA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

KAYO FELYPE
NACHTAJLER
AMADO:32576286844

Assinado de forma digital por KAYO
FELYPE NACHTAJLER
AMADO:32576286844
Dados: 2023.05.26 15:17:12 -03'00'

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA DE ARAUJO
ZEFERINO:25026903827

Assinado de forma digital por
FABIANA DE ARAUJO
ZEFERINO:25026903827
Dados: 2023.05.25 19:47:00 -03'00'

FABIANA DE ARAUJO ZEFERINO
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 1SP226262/8/SP

JULIANA MELO
ARRUDA:28444064831

Assinado de forma digital por JULIANA
MELO ARRUDA:28444064831
Dados: 2023.05.26 15:08:44 -03'00'

JULIANA MELO ARRUDA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público os estabelecimentos gastronômicos inscritos e habilitados para participação no 8º Festival Gastronômico de 1º a 31 de agosto de 2023, através do Edital de Chamamento Público SEDETUR nº 001/2023: 403 A Casa, 403 Pizzas, Atibaia By Mary Bistrô & Petiscaria, Bardega, Benditta Pizza, Botecagem Ramalho, Boteco Burgman, Capitão Bar, Café Donuts Shopping Brisamar, Cheirin Bão Shopping Brisamar, Churras'kim, Deck Praia, Dina Comidas Típicas, Disk Delícias da Dê, Enjoy, Feijão Amigo, FiChips Shopping Brisamar, Gauchão Grill, Gaudio, Hirondele, Itabaiana, Luli Bar e Restaurante, Lyon, Mangute, Mangute Lounge, Maria Bonita, Marina Dona Rosa, Nativos Gastrobar, Pedra Baiana, Peixe SAM, Porcaria, Quiosque Bom Gosto, Quiosque da Carla, Quiosque da Cris, Quiosque da Lucia, Quiosque Mahalo, Quiosque Sereias, Quiosque Veia Loka, Rei do Frango a Passarinho, Rockabilly Shopping Brisamar, Rocket, Shin-Gourmet, Tempero Goiano, Terraço, Ti Maria, Zero Grau.

JULIANA SANTANA

**Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo**

SECRETARIA DE GOVERNO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente – CMDCA TORNA PÚBLICO a tabela final de deferimento da Eleição dos Conselheiros tutelares referente a análise de interposição de recursos ao CMDCA, a fim de publicação no BOM em 30 de Maio de 2023. São Vicente, 29 de Maio de 2023.

MARIANY CASTRO VIEIRA

**Presidente da Comissão Especial de Trabalho
para o Processo Eleitoral dos Conselhos
Tutelares de São Vicente**

**TABELA FINAL DE DEFERIMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
TUTELARES REFERENTE A ANÁLISE DE INTERPELAÇÃO DE RECURSOS AO
CMDCA**

nº inscrição	nome	DEFERIMENTO
1	EDMILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	DANIELLA PEREIRA SOARES	DEFERIDO
3	ELIZABETH DA SILVA AGUIAR	DEFERIDO
4	MÁRCIA CRISTINA MARINHO	DEFERIDO
5	KEITTY GRACIELI O. DE S. DOMINGUES	DEFERIDO
6	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
7	CIMARA DE SOUZA DOLCE	DEFERIDO
8	JANDAIA MARQUES	DEFERIDO
9	KÁTIA APARECIDA C.GARIROBA DE SOUZA	DEFERIDO
10	PAULO RICARDO DE ALMEIDA BERTONE	DEFERIDO
11	LIDIANE VASQUES BITENCOURT	DEFERIDO
12	LETÍCIA SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDO
13	CICERA ALERIANA SANTOS	DEFERIDO
14	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
15	JOELCIO DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO
16	RODRIGO DA SILVA CINTRA	DEFERIDO
17	GABRIELA ANDRADE LICKES	DEFERIDO
18	ROSANGELA APARECIDA BISPO DE BARROS	DEFERIDO
19	VALFRAN DOS SANTOS	DEFERIDO
20	DANIELA COSTA SANTOS	DEFERIDO
21	MARA DALILA MONTENEGRO FELICIANO	DEFERIDO
22	ALEXANDRE NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
23	DINETE VENÂNCIO DA SILVA	DEFERIDO
24	JULIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
25	ADRIELLE ANDREA DE MORAES	DEFERIDO
26	GERCINA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
27	LUCÉLIA SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
28	CRISTIAN BATISTA DOS ANJOS	DEFERIDO
29	MARCONI JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
30	SIMONE ALVES DOS SANTOS ROSÁRIO	DEFERIDO
31	MÁRCIO JOSÉ N. ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
32	ANDERSON BRUNO BONFIM	DEFERIDO
33	MARLON DE LIMA	DEFERIDO
34	SILVANIA NUNES DOS SANTOS	DEFERIDO
35	ADRIANA DE ANDRADE PIMENTA BATISTA	DEFERIDO
36	ELAINE SANTANA DE JESSUS	DEFERIDO
37	THIAGO RODRIGO GOMES DE MATTOS	DEFERIDO
38	MARCEL PEREIRA VASQUES	DEFERIDO
39	MICHELLE FOGAÇA ARAÚJO	DEFERIDO
40	ANDERSON PAIXÃO GOMES	DEFERIDO
41	ZENAIDE MARIA DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
42	DOUGLAS DOS SANTOS FELIX	DEFERIDO
43	BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
44	MARIO APARECIDO DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
45	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
46	GUACIMARA BARBOSA RIBEIRO	DEFERIDO

47	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
48	ELIZABETH GOMES DA SILVA	DEFERIDO
49	CELINA SANTOS LEDO	DEFERIDO
50	VALDELICE SANTANA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
51	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
52	ALDENI ALMEIDA TOMÉ DOS SANTOS	DEFERIDO
53	ESSUZIANE BARBOZA CERQUEIRA	DEFERIDO
54	JOSÉ CELESTINO DE MENEZES	DEFERIDO
55	PAULO VÍTOR SOARES DE ABREU	DEFERIDO
56	TATIANA APARECIDA FERRAZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
57	GUILHERME SILVA ANDRADE	DEFERIDO
58	LARISSA DE JESSUS NASCIMENTO	DEFERIDO
60	EDUARLI DOS SANTOS	DEFERIDO
61	MONIELLE DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
62	CLEIDE MARIA SANTOS SANTANA	DEFERIDO
63	FERNANDO RODRIGUES FARIA DA SILVA	DEFERIDO
64	ELAINE ALONSO PINTO	DEFERIDO
65	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
66	JOSEFA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
67	ALEX SANDRO MIRANDA DOS SANTOS	DEFERIDO
68	ANTONEZIA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
70	REGINALDO PEREIRA SANT'ANNA	DEFERIDO
71	ANA CARLA MENDES SOARES	DEFERIDO
72	JOSÉ VALTER DOS SANTOS	DEFERIDO
73	JOSÉ ROBERTO SANTANA JÚNIOR	DEFERIDO
75	MATHEUS EDUARDO SOUZA SODRÉ	DEFERIDO
76	VANESSA DOS SANTOS MORAES	DEFERIDO
77	ADENILSON TADEU DE MORAES	DEFERIDO
78	LUZIANA GONÇALVES DOS ANJOS CONCEIÇÃO	DEFERIDO
79	BARBARA CRISTINA NASCIMENTO DA TRINDADE	DEFERIDO
80	SUELI BATISTA SANTOS DIAS	DEFERIDO
81	VALÉRIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
82	DAISY MARISA PIMENTEL RAMOS	DEFERIDO
83	IARA MARILDA SILVA	INDEFERIDO
86	LUIZ EDUARDO DA SILVA LOBATO	DEFERIDO
87	MARALISE MATOS DE SOUZA	DEFERIDO
88	SANGUINETTI ALVES DA SILVA	DEFERIDO
90	MARCELO CRUS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
91	ELZA HELENA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
97	MIGUEL LUCAS MACEDO RUAS	DEFERIDO
99	ERIKA AMANDA DE AZEVEDO	DEFERIDO
100	RENATA ARAÚJO DE MENDONÇA	DEFERIDO
101	KÁTIA VICENTE	DEFERIDO
102	MARCO ANTONIO RODRIGUES	DEFERIDO
103	ROSA MARIA AVELINO DOS SANTOS	DEFERIDO
107	LUCIANA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
110	LIDIANE NASCIMENTO LEITE DE FARIA	DEFERIDO
111	MARCOS SÉRGIO DA SILVA	DEFERIDO
112	JOEL MOREIRA SANTANA	DEFERIDO
113	ÁLVARO FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
120	ARIANE DA COSTA NOVAES	DEFERIDO
121	KARINA STELLA FREITAS DIAS	DEFERIDO
122	CINTIA DASILVA	DEFERIDO
123	WILLIANS FERNANDO MANCIO DA SILVA	DEFERIDO
130	ELIZABETE NARCISO DA SILVA	DEFERIDO
144	CLAUDEMIR SILVA GAUDINO	DEFERIDO
150	MARCOS ALEX SANDRE DOS SANTOS TAVARES	DEFERIDO

Observações:

- 1) Aprovado a interposição de recurso de Dona GERCINA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS, considerando-a DEFERIDA em plenária extraordinária do CMDCA



O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**CONVOCAÇÃO PARA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA convoca seus representantes e convida os demais interessados para a 11ª Reunião Ordinária que será realizada no dia 31 de maio de 2023 às 10 horas no Auditório da Secretaria de Serviços Públicos – SESP, situado na Avenida Nações Unidas, s/n.º – Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP.

São Vicente, 19 de maio de 2023.

FLÁVIA RAMACCIOTTI CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente do COMDEMA

Biênio 2022/2024

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 21.483/23**

Interessado: AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário do Imóvel, Rua Av. Mota Lima, n.º 487 Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.260, lavrada em 08/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 14.031/23

Interessado: ERON AMARO DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Eron Amaro da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 484075/23, datado de 18/04/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20.

São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 21.868/23

Interessada: NEYDE FREITAS PINTO LOPES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Neyde Freitas Pinto Lopes, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 123.814, lavrada em 11/05/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 24.488/13

Interessado: JOSÉ DE SOUZA NETO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, José de Souza Neto, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.122, lavrada em 30/03/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 502/06

São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 42.882/20

Interessada: CLEUBIA TOMÉ DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Cleubia Tomé da Silva, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.496, lavrada em 05/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS

Secretaria de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 183.560/01

Interessado: VALDECI SOUZA SILVA E OUTROS
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, Valdecí Souza Silva e Outros, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 122484, lavrada em 13/01/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

DEFISAI - Proc. Adm. n.º: 183.560/01

Interessada: IVANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Ivanete Rodrigues de Oliveira, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretária no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação n.º 122486, lavrada em 13/01/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento à Lei Complementar n.º 987/20. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS
Secretária de Licenciamento

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

– Em 17/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Barreira & Delfino Estacionamento Ltda., Proc. Adm. n.º 23.332/20, CNPJ 27.717.405/0001-00, a Licença de Operação 5795 para Estacionamento com lavagem de veículos, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 81 – Centro, no Município de São Vicente – SP.

– Em 18/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Congregação Cristã no Brasil da Região de São Vicente, Proc. Adm. n.º 10.426/17, CNPJ 51.650.448/0023-05, a Licença de Operação 5800, para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Monte Belvedere, 827 – Vila Margarida, no Município de São Vicente – SP.

– Em 18/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Congregação Cristã no Brasil da Região de São Vicente, Proc. Adm. n.º 48.368/16, CNPJ

51.650.448/0015-97, a Renovação da Licença de Operação 5799 para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Antônio Fernandes, 593 Japuí, no Município de São Vicente – SP.

– Em 18/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Congregação Cristã no Brasil da Região de São Vicente, Proc. Adm. n.º 48.360/16, CNPJ 51.650.448/0004-34, a Renovação da Licença de Operação 5798 para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Nova Iguazu, 207 – Vila Voturuá, no Município de São Vicente – SP.

– Em 18/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Congregação Cristã no Brasil da Região de São Vicente, Proc. Adm. n.º 48.364/16, CNPJ 51.650.448/0012-44, a Renovação da Licença de Operação 5801 para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Paula Lourenço Oliveira, 1280 – Vila Margarida, no Município de São Vicente – SP.

– Em 18/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu a Congregação Cristã no Brasil da Região de São Vicente, Proc. Adm. n.º 10.427/17, CNPJ 51.650.448/0014-06, a Licença de Operação 5802 para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Vítor Torquato dos Santos, 384 – Parque das Bandeiras, no Município de São Vicente – SP.

– Em 23/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu à Igreja Universal do Reino de Deus, Proc. Adm. n.º 51.269/10, CNPJ 29.744.778/7177-33, a Renovação da Licença de Operação 5807 para Templos, igrejas e entidades religiosas, localizada na Rua Doutor Campos Sales, 237 – Centro, no Município de São Vicente – SP.

– Em 26/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu à Fogaça & Silva Comercio de Radiadores Ltda.-ME, Proc. Adm. n.º 41.590/11, CNPJ 07.059.283/0001-96, a Renovação da Licença de Operação 5812 para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Radiadores, localizado na Avenida Capitão Luís Antônio Pimenta, 330 – Parque Bitaru, no Município de São Vicente – SP.

– Em 23/05/2023, a Secretária de Meio Ambiente concedeu à Claro S/A, Proc. Adm. n.º 08.729/23, CNPJ 40.432.544/0001-47, o Certificado de Dispensa de Licença Ambiental em Substituição à Licença de Operação 4501, para Telefonia móvel celular, localizada na Avenida Prefeito Prestes Maia, LT 01 QD95– Esplanada dos Barreiros, no Município de São Vicente – SP.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**ASSETRAN - Assessoria para legislação de Trânsito NOTIFICAÇÃO**

À LEANDRO GONÇALVES PEREIRA.

A Secretaria de Mobilidade Urbana, representada por seu Secretário, Alexandre Ribeiro Martins, vem por meio deste pelo que se segue.

“Em vista da solicitação de autorização para que o requerente acesse o imóvel residencial próprio em área de proibição de caminhão com mais de dois eixos, informo o indeferimento do requerido, pois os listados no abaixo assinado em anexo não são moradores próximos do local”.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e distinta consideração.

São Vicente, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 029/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404, sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento

que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 029/2023			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
EPO 0067	H710223577	7455-0	06/04/23
DOT 5B56	X810113988	6050-3	07/04/23
FTJ 4B62	X810114042	6050-3	08/04/23
OQE 3G75	M540051663	6050-1	10/04/23
DOG 3118	B800781012	5185-1	10/04/23
GIR 0070	H710224466	7455-0	12/04/23
GIR 0070	H710224573	7455-0	12/04/23
DDU 4933	H710224553	7455-0	12/04/23
HJJ 6J75	M540056516	5207-0	12/04/23
FKJ 3530	B800781557	7684-2	12/04/23
FWI 4893	B800771979	6050-2	13/04/23
CSL 5I69	H710225238	7455-0	17/04/23
FQE 6589	X810114712	6050-3	18/04/23
GCQ 1696	H710225379	7455-0	18/04/23
OPL 2556	H710225389	7455-0	18/04/23
EUT 5380	B800780427	7242-2	18/04/23
FYM 6545	X810114745	6050-3	19/04/23
DAM 8510	B800780633	5843-4	20/04/23
BBE 9691	B800779863	6050-1	20/04/23
KRR 6252	X810114930	6050-3	21/04/23

KVV 9B11	M540055389	5541-7	22/04/23
EXT 8780	H710226014	7455-0	23/04/23
FQI 2122	H710225969	7463-0	23/04/23
GFY 1C11	H710226142	7463-0	23/04/23
EMG 1895	H710226271	7455-0	24/04/23
GKE 1I58	X810115164	6050-3	24/04/23
GKE 1I58	H710226162	7455-0	24/04/23
BSA 4A18	M540056223	6050-1	25/04/23
FAU 4F96	X810115199	6050-3	25/04/23
ENM 2612	B800780510	5843-3	25/04/23
CVL 5C28	M540056228	5185-1	25/04/23
DTZ 8J36	H710226471	7455-0	26/04/23
FWG 0F21	M540057525	6050-2	26/04/23
GIR 0070	X810115412	6050-3	27/04/23
EGF 3669	H710226747	7463-0	28/04/23
DZF 7G15	X810115548	6050-3	29/04/23
ELO 4344	H710226829	7463-0	29/04/23
AVZ 5A91	M540058043	7633-1	29/04/23
DGK 7B80	X810115729	6050-3	02/05/23
CVL 5H49	M540057868	7633-1	02/05/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 029/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 - sala 04 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br

podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 029/2023				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
EFQ 1784	B800775819	6050-1	31/01/23	293,47
ELS 3F42	H710213901	7455-0	01/02/23	130,16
EZI 6805	B800766475	5541-4	01/02/23	195,23
AYH 1C39	X810109974	6050-3	01/02/23	293,47
FBJ 3919	B800778275	7684-2	03/02/23	130,16
DJM 0I39	H710214251	7455-0	04/02/23	130,16
ESZ 6I93	M540050311	7684-2	05/02/23	130,16
EUY 9497	B800768445	5185-1	07/02/23	195,23
FQZ 3326	B800778381	7242-2	07/02/23	130,16
EMA 9E73	H710215037	7455-0	09/02/23	130,16
EPO 0067	X810110599	6050-3	11/02/23	293,47
DJC 7I95	H710215290	7455-0	11/02/23	130,16
FLQ 4528	H710215434	7455-0	12/02/23	130,16
OQU 6827	H710215836	7455-0	14/02/23	130,16
EYR 0B47	M540044436	5452-1	14/02/23	195,23
FJH 0026	X810110884	6050-3	15/02/23	293,47
ITD 0661	H710215977	7455-0	16/02/23	130,16
ERO1D76	H710216158	7455-0	17/02/23	130,16
PYK 6B67	H710216247	7455-0	18/02/23	130,16
OVC 6670	H710216479	7455-0	19/02/23	130,16
CAP 1006	H710216524	7455-0	19/02/23	130,16
GIR 0070	H710216539	7455-0	20/02/23	130,16
GIR 0070	H710216600	7455-0	20/02/23	130,16
GIR 0070	X810111145	6050-3	20/02/23	293,47

FLJ 6553	B800777313	5568-0	20/02/23	195,23
DUV 0720	H710216697	7455-0	20/02/23	130,16
EZV 1486	X810111207	6050-3	21/02/23	293,47
DXX 4B71	H710216960	7455-0	22/02/23	130,16
FGI 6641	H710216903	7455-0	22/02/23	130,16
HJA 9584	H710217027	7455-0	22/02/23	130,16
EPO 0067	H710217081	7455-0	23/02/23	130,16
EPO 0067	H710217038	7455-0	23/02/23	130,16
DQG 2897	B800775369	5185-1	24/02/23	195,23
FKJ 3645	B800777593	7684-2	24/02/23	130,16
QUW3356	B800779255	6050-1	24/02/23	293,47
DMX 1F81	M540052653	5452-6	28/02/23	195,23
ELO 4344	B800779471	5843-3	28/02/23	195,23
ABI 3200	B800779265	5185-1	04/03/23	195,23
EGF 3669	H710218545	7455-0	05/03/23	130,16
CVC 5H69	H710218644	7455-0	05/03/23	130,16

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.

Tornamos público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 45.791/22, Wanderley Vasques, 158.139.168-49, Rua Professor André Retz, n.º 07, casa 2, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP. CEP: 11.340-250. São Vicente, 22 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO.

Tornamos público o Termo de Notificação de indeferimento referente ao Proc. Adm. n.º 38.083/22, 14616718849, Constantino Barbosa Cavalheiro e/ou Sucessores, Alameda Paulo Gonçalves, Lote n.º 01 do loteamento da Ilha Porchat, São Vicente/SP. CEP: 11.320.350. São Vicente, 25 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 12.368/23, Lauro Abranches, Rua Elaine Rosa dos Santos Fraga, n.º 190, Vila Ema, São Vicente/SP. CEP: 11345-330. São Vicente, 25 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 1.178/23, Maria Helenice Sobral Pinto, 05817818809, Rua José Rodrigues Martins, n.º 240, Vila Nova São Vicente, São Vicente/SP. CEP: 11346-310. São Vicente, 25 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 50.317/22, Aparecida Gomes, Rua Francisco da Silva Santos, n.º 174, Jardim Guassu, São Vicente/SP. CEP: 11370-530. São Vicente, 25 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA.

Tornamos público o Auto de Imposição de Penalidade de Multa referente ao Proc. Adm. n.º 45.792/22, Maria Lúcia da Silva Moraes, Rua Prefeito Rodolpho Mikulasch, 749, Quadra 03, Lote 17, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP. CEP: 11.346-100. São Vicente, 25 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ MAROSTEGA

Coordenação de Vigilância Sanitária – COVISA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/23 – EDITAL N.º 58/23 – PROC. ADM. N.º 13.342/23.

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, em atendimento da Secretaria Turismo, para o Parque Ecológico Eng. Tércio Augusto Garcia Júnior, pelo período de 12 meses Adjudicado em 19/05/23 o Lote 1 e 2 para a empresa Natalino & Natalino Ltda., no valor total de R\$ 132.657,20 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Data da Homologação: 23/05/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 30 de maio de 2023.

JULIANA ARNAUT DE SANTANA
Secretária Municipal de Turismo

AVISO COMLIC – A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROCEDENDO A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 19/23 – PROC. ADM. N.º 12.936/23.

Objeto: Contratação de empresa para reforma de 3 (três) unidades escolares: EMEF Antônio Pacífico, EMEIEF Prof. José Meirelles e EMEF Prof.ª Laura Filgueiras. Motivo: A pedido da Secretaria requisitante, para alteração do Termo de Referência. Mais informações pelo telefone (13) 3579.1397. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 95/18 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/17 – PROC. ADM. N.º 46.744/17.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: TMK Engenharia S.A. e Shop Signs Obras e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para conclusão de 224 unidades habitacionais do empreendimento Parque Bitaru II – fase I – sob regime de empreitada unitário e global. Motivo: Reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Data da Assinatura: 27/12/ 22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

CARLOS EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/23 – PROC. ADM. N.º 5.644/23.

Objeto: Registro de Preços para gêneros alimentícios para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Arrematantes: Lotes 1, 2, 3, 7 e 11 Supermercado Morada do Sol Eireli. Valor: R\$ 1.409.630,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta reais); Lotes 4, 5, 6 e 10 Natalino & Natalino Ltda. Valor: R\$ 558.753,55 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Adjudicação: 12/05/23. Homologação: 18/05/23. Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Márcia Maria de Alvarenga Simão. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 49/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/23 – PROC. ADM. N.º 271/23.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: ADR5 Construções Eireli. Objeto: Execução de recapeamento parcial da Rua Jacy Alcury, no valor total de R\$ 295.661,53 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 05/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO ALTAFIN

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 50/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 07/23 – PROC. ADM. N.º 2.592/23.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: ADR5 Construções Eireli. Objeto: Execução de recapeamento parcial da Rua Gal. Euclides Figueiredo, no valor total de R\$ 233.266,21 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura: 05/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO ALTAFIN

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 38/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 43.776/22.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Banco do Brasil S.A. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para o recebimento de Tributos e Taxas – Secretaria da Fazenda. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 39/23 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 43.776/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para o recebimento de Tributos e Taxas – Secretaria da Fazenda. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda em Substituição

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 05/22 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 240/21 - PROC. ADM. N.º 61.920/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Obramar Construção e Transporte Eireli. Objeto: Locação de veículos para uso da Guarda Civil Municipal de São Vicente - SEDOS. Motivo: Reajustar o valor contratual. Valor: 238.896,52 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 05/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

SÍLVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/23 - PROC. ADM. N.º 211/23. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de horta e sementes de legumes e verduras, destinados a Implementação do Projeto de Educação Ambiental Escola Verde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edita-Termo de Referência. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentoras: Ata n.º 43/23 - BCG Comércio e Serviço Ltda., no valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais); Ata n.º 44/23 – Gilson Gomes-ME, no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) e Ata n.º 45/23 – Wilson Mudan Ambiental Eireli, no valor total de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 10/05/23 – Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 30 de maio de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/23 - PROC. ADM. N.º 8.362/23. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção semafórica do município, para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana. Arrematante Lotes 1 e 2: Rellek

Tek Comercial Ltda., no valor total de R\$ 83.617,00 (oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais). Adjudicado em 16/05/23. Homologado em 23/05/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/23 - PROC. ADM. N.º 8363/23. Objeto: Aquisição de materiais para sinalização viária, para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana – Arrematantes - Lote 1: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda., no valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), Lotes 2, 3, 4 e 5: EVG Sinalização Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), Lote 6: BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor de R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais). Adjudicado em 19/05/23. Homologado em 23/05/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/22 - PROC. ADM. N.º 54.370/22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa à Administração, promovendo apoio operacional e tratamento de dados. Arrematante - Lote Único: Mobilidade Urbana Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Adjudicado em 16/05/23. Homologado em 17/05/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE PRAZO – AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Cultura, concede, a partir desta publicação, prazo de 5 dias úteis para que entidades

que tenham interesse em captar recursos via emendas parlamentares e leis de incentivo fiscal, como a Rouanet (Lei n.º 8313-91), para fomentar a produção artística e executiva da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, Edição 2024, solicitem a devida autorização neste sentido. São Vicente, 30 de maio de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 46/23 – TOMADA DE PREÇOS N.º 58/22 – PROC. ADM. N.º 54.880/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: M.M. Fioratti Empreiteira de Revestimento Eireli-EPP. Objeto: Readequação da Praça Esportiva, situada na Rua Prof. Dr. Arquimedes Bava s/n.º, no Bairro Gleba, no valor total de R\$ 436.060,72 (quatrocentos e trinta e seis mil, sessenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Data da assinatura: 16/5/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

WAGNER PARAGUAY PEDROZA
Secretário Municipal de Esportes

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/23 - CONCORRÊNCIA N.º 28/22 - PROC. ADM. N.º 51.046/22. Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos no Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Macterra Engenharia Eireli-EPP. Valor total R\$ 7.531.854,41 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 17/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA N.º 03/23 – PROC. ADM. N.º 1.455/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do galpão com melhorias no entorno e construção de novo galpão na Unidade Escolar, localizado na Rua Professora Yolanda Conte s/n.º - Vila Margarida – São Vicente/SP. A Comissão de Licitações torna público a REVOGAÇÃO da presente Licitação a pedido da Secretaria requisitante. São Vicente, 30 de maio de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 43/23 – CONVITE N.º 03/23 – PROC. ADM. N.º 716/23.

Objeto: Execução de paisagismo da Orla do Gonzaguinha. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Construção Tenório Eireli. Vigência: 4 (quatro) meses. Data da Assinatura: 12/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de Maio de 2023.

ALEXSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 40/23 – CONVITE N.º 06/23 – PROC. ADM. N.º 716/23.

Objeto: Pavimentação da Rua Luís Ferreira Morgado – Rua 2 – Jardim Rio Branco. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Foccus Gerenciamento de Resíduos Eireli. Vigência: 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 17/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de Maio de 2023.

CLÁUDIO ALTAFIN
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/23 – EDITAL N.º 12/23 - PROCESSO DE COMPRA 47/23 - PROC. ADM. N.º 1.453/23. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão corporativa por meio de Outsourcing, sob a modalidade de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, sem o fornecimento de papel, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 14/06/23. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 14/06/23. Início da Sessão Pública de Disputa às 09h45min, imediatamente após o término da abertura e avaliação das propostas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> e www.novabbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.novabbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1398 com Marcos A. S. S. Tavares. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARTA APARECIDA DA CRUZ S. FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 266/23 – PROC. ADM. N.º 55.899/22. Objeto: Contratação de serviço de Locação de Computadores e Notebooks. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, no valor total de R\$ 2.334.340,80 (dois milhões, trezentos trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Data da Ratificação: 30/05/23. Just.: Art. 24, VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

RENAN ROCHA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia e Controle Interno

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 57/20 – PROC. ADM. N.º 44.711/19. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Ahgora Sistemas S.A, representada por Sr. Lázaro Malta dos Santos. Objeto: resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato de Prestação de Serviço n.º 57/20, nos termos do Parágrafo único da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n.º 2 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 57/20, fica formalizada a rescisão do contrato a partir de 07 de março de 2023, conforme notificação de fls.1000 do Processo Administrativo em epígrafe, não cabendo qualquer tipo de indenização ou ressarcimento às partes. São Vicente, 25 de maio de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

EXTRATO RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 05/23 – PROCESSO ELETRÔNICO SGE-PRC-2022/00297 - Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locadora: Sociedade de Assistência à Infância, representada por seu presidente, Sr. Luiz Paulo Silva. Objeto: Locação do imóvel localizado na Praça 22 de Janeiro, 630 - frente, Gonzaguinha, neste Município, destinado à instalação e funcionamento da Creche Municipal Antônio Fernando dos Reis II. Vigência: 18/05/23 a 17/11/25. Valor do aluguel: R\$ 19.455,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de maio de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAN.º 67/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preços de medicamentos padronizados para atender toda a Rede de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente e itens padronizados para atender a ala psiquiátrica do Hospital Dr. Olavo, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verbas: APS, MAC e Assistência Farmacêutica Estadual e Federal. Assinatura: 25/05/23. Vigência: 25/05/23 a 24/05/24. Valor total: R\$ 5.400,00. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA N.º 68/23 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/23. Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Fornecedor: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de Preços de medicamentos padronizados para atender toda a Rede de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente e itens padronizados para atender a ala psiquiátrica do Hospital Dr. Olavo, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verbas: APS, MAC e Assistência Farmacêutica Estadual e Federal. Assinatura: 25/05/23. Vigência: 25/05/23 a 24/05/24. Valor total: R\$ 6.600,00. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 13/23 – PROC. ADM. N.º 7.925/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Objeto: Contratação de empresa através de dispensa de licitação devido exclusividade da fabricante de insumos para bomba de insulina para atender pacientes de ação judicial que utilizam os itens da marca Medtronic, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 24/05/23 a 25/05/24. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 49/22 – PROC. ADM. N.º 8.624/22. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: M.M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do início do prazo de execução da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a iniciar a contagem a partir de 29 de maio de 2023. Valor total: R\$ 419.498,46. Just. Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 17 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATODETERMOADITIVON.º01DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/22 – PROC. ADM. N.º 55.795/21. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Confiance Medical Produtos Médicos S/A. Objeto: Adita o Contrato de Prestação de Serviço especializado na locação de sistema de Videolaparoscopia, para acrescentar o quantitativo, a partir de 01/06/23, no montante de 18% (dezoito por cento). Valor mensal do Contrato passará ao importe de: R\$ 28.417,94. Just.: Art. 65, I, “b” da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 12 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. N.º 3.793/23.

Tornamos público a quem possa interessar que o Chamamento para Credenciamento n.º 001/23 cujo objeto é credenciamento de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária, para atendimento no formato de mutirão, para os pacientes encaminhados pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas e da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO II JD. RIO BRANCO e CEO III INSULAR), da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, foi ratificado, adjudicado e homologado em 23/05/23 a favor das empresas: O.D. Laboratório de Prótese Dentária Ltda., Irmãos Castro Eireli e Prótese Pires Ltda. O valor do contrato para cada empresa é de R\$ 233.333,33. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/23 – PROC. N.º 13.307/23.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição filtros para leucócitos destinados à Agência Transfusional, para atender a demanda de pacientes do Hospital do Vicentino, localizado na Rua Minas Gerais, n.º 19, Vila São Jorge, São Vicente/SP, CEP 11310-421 e Hospital Dr. Olavo Hourneaux de Moura, localizado na Rua Alfredo Chammas, s/n, Humaitá, São Vicente/SP, CEP 11.349-000, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses (e-mail: dahuesv@saudesaovicente.sp.gov.br). Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 14/06/23. Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 14/06/23. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 14/06/23. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: compras@saudesaovicente.sp.gov.br, sesasvcompras@yahoo.com.br. Site para acessar o Edital e a Disputa: www.bbmnetlicitacoes.com.br. São Vicente, 29 de maio de 2023.

MÔNICA PEGORARO
Pregoeira
MICHELLE LUIS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/23 – PROC. ADM. N.º 1.207/23.

Contratante: Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: Litoral Medic Com Dist Loc Mat Med Hosp Ltda. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material cirúrgico especial (OPME). Data de Ratificação: 26/05/23. Just.: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARCIO REBUÁ BOMFIM
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 05/23 – Proc. Adm. n.º 129/23. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. Contratada: AUDIPAM – Auditoria e Processamento em Administração Municipal Eirelli. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área

de contratações públicas. Valor total anual: R\$ 52.200,00. Vigência: 12 (doze) meses, de 22/05/2023 a 21/05/2024.

São Vicente, 30 de maio de 2023.

MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ
Superintendente

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5D86X-GFERX-NA5GW-6QLEW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 30/05/2023 14:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/5D86X-GFERX-NA5GW-6QLEW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>